



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 29718/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
DATA DE ENTRADA: 11/03/2024
ASSUNTO: Licitação - 00008/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Consultoria em gestão, educação permanente/continuada e monitoramento em saúde, aos profissionais das equipes de Atenção Primária a Saúde (APS) deste município

INTERESSADOS:
Jorge Bandeira da Silva
Lauro Adolfo Maia Serafim



VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
 Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
 Dispensa Eletrônica - 1/2024

**PRISCILLA A ALMEIDA SERVICOS | Tipo: ME - Documento 44.011.024/0001-11 - Endereço: R
 PRESIDENTE JOAO PESSOA - CEP: 58213000 - UF: PB - Município: Pirpirituba - Telefone: (83)
 98807-1928**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
0001	0043412 - VISITA TÉCNICA E MONITORAMENTO DOS PROCESSOS DE TRABALHO DAS USF, SENDO ESTA, FEITA BIMESTRALMENTE COM TODOS OS PROFISSIONAIS DE FORMA PRESENCIAL, TOTALIZANDO 6 ENCONTROS AO ANO	PROPRIO	PROPRIO	10 MÉS	R\$ 2.400,00	R\$ 24.000,00
0002	0043413 - CONSULTORIA EM GESTÃO, EDUCAÇÃO E MONITORAMENTO EM SAÚDE, SENDO ESTA, FEITA QUINZENALMENTE COM TODOS OS PROFISSIONAIS DE FORMA REMOTA, TOTALIZANDO 24 ENCONTROS	PROPRIO	PROPRIO	10 MÉS	R\$ 1.399,98	R\$ 13.999,80
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 37.999,80	

Valor Total: R\$ 37.999,80



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 04/03/2024 às 14:52:58.
 Código verificador: 81B853





Procuradoria Jurídica Municipal

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB

Praça Sérgio Maia nº 66 Centro 'CNPJ/09.067.662/0001-27

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL Nº 000105/2024

EMENTA: Trata-se de parecer solicitado pela CPL DESTE Município, através de ofício nº 00035/2024, SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO nº 00018/2024, na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0001/2024, ANÁLISE DE PARECER, CONFORME O EDITAL DO POROCESSO DE LICITAÇÃO. A nova Lei de Licitação Fundamentada no art. 75, II, e com observância nos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto: CONSULTORIA EM GESTÃO, EDUCAÇÃO PERMANENTE /CONTINUADA E MONITORAMENTO EM SAÚDE, AOS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) DESTE MUNICÍPIO. Para emitir parecer a respeito da RATIFICAÇÃO do processo em epígrafe, Dispensa, conforme determina o art. 75, Inciso II, de Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 032/2023, E Lei Complementar nº 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. Com visualização nos princípios da nova Lei.

RELATORIO

PARECER

VISTO; ETC

Trata-se de parecer solicitado pela CPL DESTE Município, através de ofício nº 00035/2024, SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO nº 00018/2024, na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0001/2024, ANÁLISE DE PARECER, CONFORME O EDITAL DO POROCESSO DE LICITAÇÃO. A nova Lei de Licitação Fundamentada no art. 75, II, e com observância nos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto: CONSULTORIA EM GESTÃO, EDUCAÇÃO PERMANENTE /CONTINUADA E MONITORAMENTO EM SAÚDE, AOS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) DESTE MUNICÍPIO. Para emitir parecer a respeito da RATIFICAÇÃO do processo em epígrafe, Dispensa, conforme determina o art. 75, Inciso II, de Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 032/2023, E Lei Complementar nº 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. Com visualização nos princípios da nova Lei.

O processo administrativo. Na nova Lei de Licitações e contratos administrativos. Contratação direta, Dispensa Eletrônica, Dispensa de Licitação, Fundamentada no art. 75, II da Lei 14.133/2021, Valor inferior aos Limites legais. Contratação de empresas especializadas para cessão de direito de uso de sistemas integrados de licitação, compras e contratos e gestão de assinaturas



eletrônicas, para atender as necessidades deste Município. Cabimento pela legalidade do procedimento; é dispensáveis a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 032/2023, E DEMAIS NORMAS APLICAVEIS., TENDO A CONTRATAÇÃO; atendido aos requisitos de realidade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

A OBRIGATORIEDADE DA LICITAÇÃO:

Para alienar e para adquirir, o Poder Público deve procurar a melhor oferta, dentro de um cotejo de propostas. Na qual o presente processo tem que se enquadrar nas modalidades do DECRETO PRESIDENCIAL N º 10.024 DE 20 DE SETEMBRO DO ANO 2019, EM QUE Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma ELETRÔNICA, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, essa fundamentação está regularizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, incluídos os serviços comuns de engenharia, e ainda dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração Pública federal, com a utilização da modalidade pregão eletrônico o decreto estabeleceu normas e regras obedecendo assim os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade da igualdade, da publicidade, da eficiência da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos. numa invitatio ad offerendum, que garanta a seleção da oferta mais vantajosa para a Administração.

O PROCESSO DE LICITAÇÃO, PELO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE DE TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS, vem expressamente regulamentado pela Lei 8.666/93, hoje revogada, de forma substituída pela nova Lei de Licitação de nº 14.133/2021, e seus arts. E seguintes da nova Lei. isto é, vinculado à norma legal. É tanto que a CF, centralizou na União a competência para a edição de legislação geral sobre licitação, deixando os demais entes federativos (Estados, Distrito Federal e Municípios) apenas a competência para a edição de legislação suplementar. O que o Município já o fez a través de Decreto Municipal nº 0032/2023, e LEI complementar nº 123/2006, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

No entanto, consta nos autos minutas do Edital pretensa configurado na modalidade de Pregão Eletrônico, com critério de menor preço por item, com base na Lei específica de Licitação nº 14.133/2021, E Decreto Municipal nº 032/2023.

Quando na verdade deve ser feitas observações, nos certames restrito à participação exclusiva da Microempresas e empresas de pequeno porte, dentro da normalidade da Lei 14.133/2021, estas normas deverá ser imposta pelo pregoeiro e demais membros da equipe, e publicado para que chegue ao alcance de quem tenha interesse de participar do referido processo.

É tanto que a Administração Pública, não tem o direito, mas =, como regra geral, é-lhe imposto o dever de licitar para a realização de serviços e obras e para a aquisição de bens, sem que esse dever se transforme em obrigação de contratar. Prevalece presente o poder discricionário, em face do interesse Público.

Podemos ainda conceituar Licitação: da seguinte forma, a licitação, como se extrai do conteúdo normativo da Lei 14.133/2021, adequando-se uma nova realidade, ou seja respeitando todos os princípios; que é o conjunto de procedimentos administrativos destinados a garantir a fiel execução dos princípios constitucionais; assim sendo: da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Isso vincula-se o processo de licitação a uma sucessão ordenada de atos que subordinam a Administração e os licitantes. Com isso, podemos dizer que são: nulos, o processo e o contrato dele resultantes, se não houver uma rigorosa observação desses atos.



O interesse Público, por seu lado conduz os atos administrativos à vinculação obrigatória à lei, sendo que dentro das suas modalidades a TOMADA DE PREÇOS ou PREGÃO PRESENCIAL, é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderam a todas as condições exigidas até o terceiro dia anterior à data recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Pode-se dizer ainda que a Tomada de Preços é a modalidade de licitação que se processa mediante convocação genérica, restrita, também da mesma forma nos pregões presenciais. contudo, a um grupo determinado de licitante cadastrados, ou que venham a se cadastrar no tempo oportuno.

Para a realização da licitação. E também especificar os princípios que a ela devem ser observados: Lei de Licitação destina-se a garantir a observância dos princípios constitucionais que atinge todos os princípios do PROCESSO LICITATÓRIO, os quais deve ser respeitados: começando pelo PRINCÍPIO DA PROBIDADE ADMINISTRATIVA.

PASSAMOS A DAR O NOSSO PARECER:

PARECER:

Trata-se de parecer solicitado pela CPL DESTES Município, através de ofício nº 00035/2024, SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO nº 00018/2024, na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0001/2024, ANALISE DE PARECER, CONFORME O EDITAL DO PORCESSO DE LICITAÇÃO. A nova Lei de Licitação fundamentada no art. 75, II, e com observância nos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto: CONSULTORIA EM GESTÃO, EDUCAÇÃO PERMANENTE /CONTINUADA E MONITORAMENTO EM SAÚDE, AOS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE ARENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE (APS) DESTES MUNICÍPIO. Para emitir parecer a respeito da RATIFICAÇÃO do processo em epigrafe, Dispensa, conforme determina o art. 75, Inciso II, de Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 032/2023, E Lei Complementar nº 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. Com visualização nos princípios da nova Lei.

A Lei nº 14.133/2021, Em seu ARTs Tratou de Conceituar todo planejamento para licitação, atingindo no processo de licitação o dialogo com a equipe administrativa responsável pela decisão de iniciar uma licitação se o objetivo pretendido que seja ele qual for, (Serviços, compras etc.) tem necessidade para a Administração Pública e também se há convivência (segundo critério razoável), para a realização da licitação E também especificar os princípios que a ela devem ser observados; Lei de Licitação destina-se a garantir a observância dos princípios Constitucionais que atinge todos os princípios do processo Licitatório, os quais deve ser respeitados: começando pelo Princípio da Probidade Administrativa.

Seguindo os demais princípios da Isonomia; da Publicidade; vinculação ao instrumento convocatório; legalidade; seleção da proposta mais vantajosa; do julgamento objetivo; da celeridade; da competição; e da capacidade no processo de licitação, assim sendo atingido, a administração será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade. Da legalidade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos” .

Outrossim, deve ser observado no tocante aos moldes previsto no art. 75,II, da Lei 14.133,/2021, COM ATUALIZAÇÃO DE VALORES DADA PELO DECRETO Nº 11.317/2022, a licitação será dispensáveis quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferior a R\$57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), em casos de outros serviços



e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Com isso, entendemos que deve ser analisado o preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do termo de referência do Estudo Técnico Preliminar, ato esse indispensável, sendo elaborado pelo setor demandante, ou seja pela administração Pública, atendendo os pressuposta estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Tudo isso deve ser feito com as observações do objeto demandado valores em fim a rigor da Lei de Licitação.

Para Maria Sylvia Zanella Di Pietro, citando José Roberto Dromi, trata-se de "procedimento administrativo pelo qual um entre público, no exercício da função administrativa abre a todos os interessados, que se sujeitam às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará o mais conveniente para a celebração do contrato". (DIREITO ADMINISTRATIVO. Atlas, 13ª ed., São Paulo, 2001, p. 291.)

É portanto, a forma mais equânime que encontrou o Estado em contratar 1ª, de maneira sempre a buscar a melhor proposta para a Administração Pública, além de estar respeitando o art. 37, XXI, da Constituição Federal, que assim dispõe: "XXI – ressalvados estas especificados na legislação que as obras e serviços, compras, e alienações, serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis lhe dando garantia do cumprimento das obrigações"

Pelo princípio da igualdade entre os licitantes, a Administração Pública deve conduzir a licitação de maneira impessoal, sem prejudicar ou privilegiar nenhum licitantes que preenchem os requisitos exigidos; todos os que tiverem interesse em participar da referida licitação devem ser tratados com total isonomia.

Há de entender que vislumbram ainda outros princípios relacionados ao princípio da igualdade de condições na licitação.

Desta forma, concluímos que os termos de um edital que contenham exigências, que excluam ou beneficiem algum concorrente são considerados ilegais e o processo é nulo. No presente procedimento Administrativo seguindo

Trata-se de parecer solicitado pela CPL DESTA Município, através de ofício nº 00035/2024, SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO nº 00018/2024, na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0001/2024, ANÁLISE DE PARECER, CONFORME O EDITAL DO POROCESSO DE LICITAÇÃO. A nova Lei de Licitação fundamentada no art. 75, II, e com observância nos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto: CONSULTORIA EM GESTÃO, EDUCAÇÃO PERMANENTE /CONTINUADA E MONITORAMENTO EM SAÚDE, AOS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE ARENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE (APS) DESTA MUNICÍPIO. Para emitir parecer a respeito da RATIFICAÇÃO do processo em epígrafe, Dispensa, conforme determina o art. 75, inciso II, de Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 032/2023, E Lei Complementar nº 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. Com visualização nos princípios da nova Lei.

O PREGÃO ELETRÔNICO CONFORME DECRETO: 10.024/2019, e arts. Seguintes. Para alienar e para adquirir, o Poder Público deve procurar a melhor oferta, dentro de um cotejo de propostas. Na qual



o presente processo tem que se enquadrar nas modalidades do DECRETO PRESIDENCIAL N.º 10.024 DE 20 DE SETEMBRO DO ANO 2019, EM QUE Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma ELETRÔNICA, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, essa fundamentação está regularizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, incluídos os serviços comuns de engenharia, e ainda dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração Pública federal, com a utilização da modalidade pregão eletrônico o decreto estabeleceu normas e regras obedecendo assim os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos. numa invitatio ad offerendum, que garanta a seleção da oferta mais vantajosa para a Administração.

Ao analisar o seu conteúdo que o mesmo, encontra-se dentro das normas legais, para ser analisado respeitando os princípios administrativos e a lei das licitações. Neste parâmetro entendo que, a lei 14.133/2021, ampliou os limites de participação de licitantes na Tomada de Preços, NA MODALIDADES já existente e nas inovações pelo Decreto 10.024 /2019, EM QUE TRATA DO DA MODALIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO. em comparação com o procedimento definido no Decreto –Lei n.º 2.300/ 86, na tomada de preços além dos cadastrados, é autorizada a participação dos que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data das propostas.

No mais são essas as considerações que esta Procuradoria tem a fazer oportunamente em que sugerimos o prosseguimento de processo administrativo.

É esse, o nosso parecer, sujeito a melhor entendimento.

Catolé do Rocha-PB, 06 de Março 2024

~~FRANCISCO MARTINS NETO~~

PROCURADOR GERAL MUNICIPAL

Francisco Martins Neto
Procurador Geral
Mat. 1751 / OAB/PB: 5307
CPF: 181.955.804-59

Autorizo a Diretoria Geral de Licitações a realizar procedimento licitatório, em conformidade com o disposto na lei nº 14.133/2021, destinada a:

“ Contratação de empresa especializada para consultoria em gestão, educação permanente/continuada e monitoramento em saúde, aos profissionais das equipes de Atenção Primária à Saúde (APS), deste Município.”

Conforme informação do setor contábil da Edilidade catoleense existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução do objeto a ser licitado.

Catolé do Rocha – PB, 20 de fevereiro de 2024.



Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

Consultoria em gestão, educação permanente/continuada e monitoramento em saúde, aos profissionais das equipes de Atenção Primária a Saúde (APS) deste município

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1. Justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço, para suprir demanda específica - Educação permanente e continuada, às equipes de Atenção Primária à Saúde (APS) do município de Catolé do Rocha-PB, a fim de qualificar os processos da atenção a saúde, com vistas a aprimorar os processos de gestão e assistência da rede de saúde, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. O município está sob posse de diagnóstico em saúde atualizado, construído por equipe interna, além de Auditoria em saúde externa. Desta forma damos ciência da necessidade de melhorias nos processos de trabalho de gestão e assistência em saúde, e ainda damos destaque a necessidade de melhorias nos índices de desempenho no PrevineBrasil (Novo financiamento da APS).

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0043412 - Visita técnica e monitoramento dos processos de trabalho das USF, sendo esta, feita bimestralmente com todos os profissionais de forma presencial, totalizando 6 encontros ao ano	Mês	10
2 - 0043413 - Consultoria em gestão, educação e monitoramento em saúde, sendo esta, feita quinzenalmente com todos os profissionais de forma remota, totalizando 24 encontros	Mês	10

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será exclusivo para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21; Decreto Municipal nº 032/2023.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de Dispensa, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente. Caso não haja nenhum interessado enquadrado como MPE, será aberto à ampla concorrência, evitando transtornos no oferecimento do serviço que é imprescindível para a gestão em saúde do município.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.8.Disponibilizar de profissionais capacitados para prestar os referidos serviços, especialmente no tocante a consultoria em gestão, educação e monitoramento em saúde, para oferecer capacitações com os profissionais da Saúde, realizados quinzenalmente.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: 1 (um) dia;

7.1.2.Conclusão: 10 (dez) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

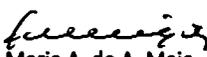
13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Catolé do Rocha - PB, 06 de fevereiro de 2024


Paulina Maria A. de A. Maia
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONSULTORIA EM GESTÃO, EDUCAÇÃO PERMANENTE/CONTINUADA E MONITORAMENTO EM SAÚDE, AOS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS) DESTES MUNICÍPIO

1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Catolé do Rocha - PB, 06 de fevereiro de 2024


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

PESQUISA MERCADOLÓGICA	Data: 08/02/2024	PREFEITURA MUNICIPAL CATOLÉ DO ROCHA- PB		
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1- Visita técnica e monitoramento dos processos de trabalho das USF, sendo esta, feita bimestralmente com todos os profissionais de forma presencial, totalizando 6 encontros ao ano	Mês	11 meses	2.800,00	30.800,00
2- Consultoria em gestão, educação e monitoramento em saúde, sendo esta, feita quinzenalmente com todos os profissionais de forma remota, totalizando 24 encontros	Mensal	11 meses	2.500,00	27.500,00
	VALOR TOTAL		R\$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais)	

Razão Social: GABRIELLA OLIVEIRA COSTA LIMITADA

CNPJ/CPF: 47.157.583/0001-22

End: Rua travessa projetada 3 nº 50, residencial buritis – Sinop MT – CEP:78559.376

contato: gabriellaoc.enf@gmail.com

Validade :60 dias



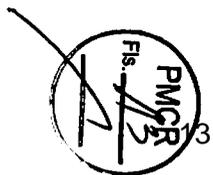
Documento assinado digitalmente

GABRIELLA OLIVEIRA COSTA

Data: 08/02/2024 12:58:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GABRIELLA OLIVEIRA COSTA LIMITADA





Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>



PESQUISA MERCADOLÓGICA - ASSESORIA SAÚDE

3 mensagens

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

6 de fevereiro de 2024 às 09:38

Para: "gabriellaoc.enf@gmail.com" <gabriellaoc.enf@gmail.com>

Venho por meio deste, solicitar a pesquisa mercadológica para processo licitatório da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, segue em anexo arquivo editável.

Devolver em papel timbrado com as informações da empresa, data de emissão da pesquisa, assinatura do responsável, validade de 60 dias e arquivo digitalizado e devolvido via e-mail. (É obrigatório ter todas essas informações)

Obs. A proposta final com cronologia de datas, bem como temáticas a serem trabalhadas no que se refere à educação em saúde será devidamente definida, após reunião de alinhamento a partir da necessidade vista pela gestão e empresa em questão contratada.

Antony Pereira da Silva
Coordenador de Pesquisa de Preços
Mat.: 10430
Contato (83)9.9824-6455

PESQUISA DE PREÇO - ASSESSORIA SAÚDE 02.xlsx
11K

Gabriella Oliveira Costa <gabriellaoc.enf@gmail.com>

8 de fevereiro de 2024 às 13:10

Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

Boa Tarde

segue A/C: Antony Pereira da Silva

Segue em anexo a proposta da empresa, para a referida solicitação de pesquisa mercadológica para processo licitatório da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB.

Agradeço a atenção.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

PESQUISA_MERCADOLOGICA_CATOLE_DO_ROCHA_assinado.pdf
113K

PESQUISA DE PREÇO - ASSESSORIA SAÚDE 02 (1).xlsx
12K

Central de Pesquisas Catolé do Rocha
<centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

8 de fevereiro de 2024 às 14:24

Para: Gabriella Oliveira Costa <gabriellaoc.enf@gmail.com>

Confirmo o recebimento da proposta.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social : PRISCILLA A ALMEIDA SERVICOS

CNPJ: 14.011.024/0001-11

End: R PRESIDENTE JOAO PESSOA , n 159-Centro -Pirpirituba-PB

DISCRIMINAÇÃO	UNID DE MED	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR T.
1- Visita técnica e monitoramento dos processos de trabalho das USF, sendo esta, feita bimestralmente com todos os profissionais de forma presencial, totalizando 6 encontros ao ano	MÊS	11 meses	2.400,00	26.400,00
2- Consultoria em gestão, educação e monitoramento em saúde, sendo esta, feita quinzenalmente com todos os profissionais de forma remota, totalizando 24 encontros	MÊS	11 meses	2.300,00	25.300,00
VALOR TOTAL R\$ 51.700,00 (cinquenta e hum mil e setecentos reais)				
Validade :60 dias				

Pirpirituba, 08 de fevereiro de 2024

PRISCILLA A ALMEIDA
SERVICOS:440
11024000111

Assinado de forma digital por PRISCILLA A ALMEIDA
SERVICOS:44011024000111
Dados: 2024.02.08 12:19:08 -03'00'

EasyWeb

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorochoa.pb.gov.br>

PESQUISA MERCADOLÓGICA -

3 mensagens

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorochoa.pb.gov.br>

6 de fevereiro de 2024 às
10:39

Para: "priscillaaraujosaude@gmail.com" <priscillaaraujosaude@gmail.com>

Venho por meio deste, solicitar a pesquisa mercadológica para processo licitatório da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, segue em anexo arquivo editável.

Devolver em papel timbrado com as informações da empresa, data de emissão da pesquisa, assinatura do responsável, validade de 60 dias e arquivo digitalizado e devolvido via e-mail. (É obrigatório ter todas essas informações)

Obs. A proposta final com cronologia de datas, bem como temáticas a serem trabalhadas no que se refere à educação em saúde será devidamente definida, após reunião de alinhamento a partir da necessidade vista pela gestão e empresa em questão contratada.

Antony Pereira da Silva

Coordenador de Pesquisa de Preços

Mat.: 10430

Contato (83)9.9824-6455

 **PESQUISA DE PREÇO - ASSESSORIA SAÚDE 03.xlsx**
11K

Priscilla Araújo <priscillaaraujosaude@gmail.com>

8 de fevereiro de 2024 às 12:24

Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorochoa.pb.gov.br>

Bom dia!

Segue em anexo a proposta de preço , conforme solicitado.

Priscilla Araújo

Consultora Saúde

 **PROPOSTA DE PREÇO-CATOLÉ DO ROCHA-.pdf**
1756K
Central de Pesquisas Catolé do Rocha
<centraldepesquisas@catoledorochoa.pb.gov.br>8 de fevereiro de 2024 às
14:25

Para: Priscilla Araújo <priscillaaraujosaude@gmail.com>



Confirmo o recebimento da proposta.
[Texto das mensagens anteriores oculto]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOL6 DO ROCHA

PESQUISA DE PREÇO

Razão Social : JACKELINE GOMES ALVARENGA

CNPJ/CPF: 42.639.529/0001-08

End: R. Mato Grosso, 1270 apto 202 – Centro Divinópolis-MG

DISCRIMINAÇÃO	UNID DE MED	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR T.
1- Visita técnica e monitoramento dos processos de trabalho das USF, sendo esta, feita bimestralmente com todos os profissionais de forma presencial, totalizando 6 encontros ao ano	MÊS	11 meses	3.000,00	33.00000
2- Consultoria em gestão, educação e monitoramento em saúde, sendo esta, feita quinzenalmente com todos os profissionais de forma remota, totalizando 24 encontros	MENSAL	11 meses	2.700,00	29.700,00

VALOR TOTAL R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais)

Validade :60 dias

Pirpirituba, 09 de fevereiro de 2024

JACKELINE
GOMES
ALVARENGA:075
72261671

Assinado de forma digital
por JACKELINE GOMES
ALVARENGA:0757226167
1
Dados: 2024.02.09
11:13:51 -03'00'



Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoleodorocha.pb.gov.br>

PESQUISA MERCADOLÓGICA - ASSESORIA SAÚDE

2 mensagens

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoleodorocha.pb.gov.br>

6 de fevereiro de 2024 às 09:32

Para: "jackelinegomesal@gmail.com" <jackelinegomesal@gmail.com>

Venho por meio deste, solicitar a pesquisa mercadológica para processo licitatório da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, segue em anexo arquivo editável.

Devolver em papel timbrado com as informações da empresa,data de emissão da pesquisa, assinatura do responsável, validade de 60 dias e arquivo digitalizado e devolvido via e-mail. (É obrigatório ter todas essas informações)

Obs. A proposta final com cronologia de datas, bem como temáticas a serem trabalhadas no que se refere à educação em saúde será devidamente definida, após reunião de alinhamento a partir da necessidade vista pela gestão e empresa em questão contratada.

Antony Pereira da Silva
Coordenador de Pesquisa de Preços
Mat.: 10430
Contato (83)9.9824-6455

PESQUISA DE PREÇO - ASSESORIA SAÚDE 01.xlsx
11K

Jackeline Gomes <jackelinegomesal@gmail.com>

9 de fevereiro de 2024 às 11:15

Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoleodorocha.pb.gov.br>

Prezada,

Segue pesquisa.

Att.,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Jackeline Gomes Alvarenga

Enfermeira Sanitarista

Tel.: 37 988320230

E-mail: jackelinegomesal@gmail.com

Pesquisa de Preço CATOLÉ DO ROCHA-JACKELINE[1].pdf
984K



Relatório de Cotação: PESQUISA DE PREÇO - CONSULTORIA SAÚDE

Pesquisa realizada entre 15/02/2024 14:48:29 e 15/02/2024 14:52:07

URL: http://www.bancodetecprecos.com.br/ConsultaPreco/ConsultaPreco.aspx?IDItem=1

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Visita técnica e monitoramento dos processos de trabalho das USF, sendo esta, feita bimestralmente com todos os profissionais de forma presencial, totalizando 6 encontros ao ano

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	11	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 2: Consultoria em gestão, educação e monitoramento em saúde, sendo esta, feita quinzenalmente com todos os profissionais de forma remota, totalizando 24 encontros

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	11	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

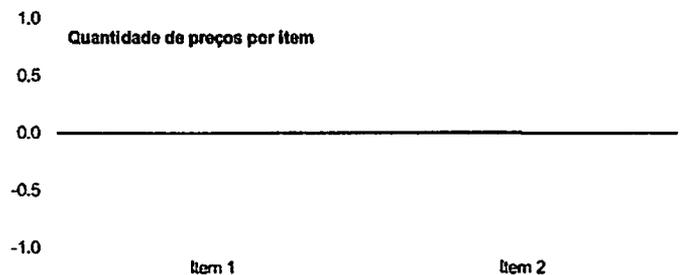
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Valor Global: R\$ 0,00

Valor do Item em relação ao total

- 1) Visita técnica...
- 2) Consultoria em...



Detalhamento dos Itens



Item 1: Visita técnica e monitoramento dos processos de trabalho das USF, sendo esta, feita bimestralmente com todos os profissionais de forma presencial, totalizando 6 encontros ao ano

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
11 Meses	Visita técnica e monitoramento dos processos de trabalho das USF, sendo esta, feita bimestralmente com todos os profissionais de forma presencial, totalizando 6 encontros ao ano	

Item 2: Consultoria em gestão, educação e monitoramento em saúde, sendo esta, feita quinzenalmente com todos os profissionais de forma remota, totalizando 24 encontros

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
11 Meses	Consultoria em gestão, educação e monitoramento em saúde, sendo esta, feita quinzenalmente com todos os profissionais de forma remota, totalizando 24 encontros	



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:





Pesquisa Nº: 21/2024

Período: 06/02/2024 a 15/02/2024

Nº Processo: 1.485/2024

Tipo de Cálculo: Valor Médio

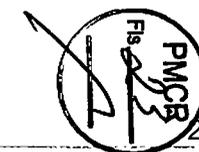
Objeto: Consultoria em gestão, educação permanente/continuada e monitoramento em saúde, aos profissionais das equipes de Atenção Primária a Saúde (APS) deste município

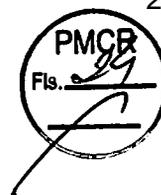
Item	Qtd. Und	GABRIELLA OLIVEIRA COSTA LIMITADA	PRISCILLA ALMEIDA SERVIÇOS	JACKELINE GOMES ALVARENGA	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	Vlr. Final	Vlr. Total
		58.360,00	51.700,00	62.700,00	0,00	57.566,63	
1 - 0043412 - Visita técnica e monitoramento dos processos de trabalho das USF, sendo esta, feita bimestralmente com todos os profissionais de forma presencial, totalizando 6 encontros ao ano	11,00 Mês	2.800,00	2.400,00	3.000,00	0,00	2.733,33	30.088,63
2 - 0043413 - Consultoria em gestão, educação e monitoramento em saúde, sendo esta, feita quinzenalmente com todos os profissionais de forma remota, totalizando 24 encontros	11,00 Mês	2.500,00	2.300,00	2.700,00	0,00	2.500,00	27.500,00
Total:							57.566,63

* Valor Inexequível

Observação:


 Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB
 Secretaria de Planejamento e Gestão
 Eriene Rafael de Sousa Suassuna
 Secretária
 (83) 99854-2910





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONSULTORIA EM GESTÃO, EDUCAÇÃO PERMANENTE/CONTINUADA E MONITORAMENTO EM SAÚDE, AOS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS) DESTE MUNICÍPIO.**

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: Fevereiro de 2024.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0043412 - Visita técnica e monitoramento dos processos de trabalho das USF, sendo esta, feita bimestralmente com todos os profissionais de forma presencial, totalizando 6 encontros ao ano	Mês	10	2.733,33	27.333,30
2 - 0043413 - Consultoria em gestão, educação e monitoramento em saúde, sendo esta, feita quinzenalmente com todos os profissionais de forma remota, totalizando 24 encontros	Mês	10	2.500,00	25.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 52.333,30.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 1 (um) dia;

Conclusão: 10 (dez) meses.

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

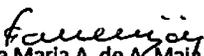
4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Catolé do Rocha - PB, 15 de fevereiro de 2024.


Paulina Maria A. de A. Maia
Secretária Municipal de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Consultoria em gestão, educação permanente/continuada e monitoramento em saúde, aos profissionais das equipes de Atenção Primária a Saúde (APS) deste município.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Consultoria em gestão, educação permanente/continuada e monitoramento em saúde, aos profissionais das equipes de Atenção Primária a Saúde (APS) deste município –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando suprir demanda específica - Educação permanente e continuada, às equipes de Atenção Primária à Saúde (APS) do município de Catolé do Rocha-PB, a fim de qualificar os processos da atenção a saúde, com vistas a aprimorar os processos de gestão e assistência da rede de saúde, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. O município está sob posse de diagnóstico em saúde atualizado, construído por equipe interna, além de Auditoria em saúde externa. Desta forma damos ciência da necessidade de melhorias nos processos de trabalho de gestão e assistência em saúde, e ainda damos destaque a necessidade de melhorias nos índices de desempenho no Previne Brasil (Novo financiamento da APS).

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0043412 - Visita técnica e monitoramento dos processos de trabalho das USF, sendo esta, feita bimestralmente com todos os profissionais de forma presencial, totalizando 6 encontros ao ano	Mês	10
2 - 0043413 - Consultoria em gestão, educação e monitoramento em saúde, sendo esta, feita quinzenalmente com todos os profissionais de forma remota, totalizando 24 encontros	Mês	10

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 1 (um) dia;

Conclusão: 10 (dez) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; Decreto Municipal nº 032/2023. Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores (sem êxito), com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, em consultas a contratações por parte de outras entidades públicas não encontramos contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: **Consultoria em gestão, educação permanente/continuada e monitoramento em saúde, aos profissionais das equipes de Atenção Primária a Saúde (APS) deste município.** Saliencia-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características a particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 0,00:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0043412 - Visita técnica e monitoramento dos processos de trabalho das USF, sendo esta, feita bimestralmente com todos os profissionais de forma presencial, totalizando 6 encontros ao ano	Mês	10		
2 - 0043413 - Consultoria em gestão, educação e monitoramento em saúde, sendo esta, feita quinzenalmente com todos os profissionais de forma remota, totalizando 24 encontros	Mês	10		

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: **Consultoria em gestão, educação permanente/continuada e monitoramento em saúde, aos profissionais das equipes de Atenção Primária a Saúde (APS) deste município.** Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: **Consultoria em gestão, educação permanente/continuada e monitoramento em saúde, aos profissionais das equipes de Atenção Primária a Saúde (APS) deste município.**

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Catolé do Rocha - PB, 06 de fevereiro de 2024.


Eriene Rafael de Souza Suassuna
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Consultoria em gestão, educação permanente/continuada e monitoramento em saúde, aos profissionais das equipes de Atenção Primária a Saúde (APS) deste município.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21 e art. 10, II, §2º do Decreto Municipal nº 032/2023:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...
XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Catolé do Rocha - PB, 06 de fevereiro de 2024.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE	
1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA	
ÁREA REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Responsável pela demanda	Paulina Maria A. de A. Maia
Matrícula	1745
e-mail	saude@catoledorocho.pb.gov.br
Telefone	83 34411816

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto: Consultoria em gestão, educação permanente/continuada e monitoramento em saúde, aos profissionais das equipes de Atenção Primária a Saúde (APS) deste município.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0043412 - Visita técnica e monitoramento dos processos de trabalho das USF, sendo esta, feita bimestralmente com todos os profissionais de forma presencial, totalizando 6 encontros ao ano	Mês	10
2 - 0043413 - Consultoria em gestão, educação e monitoramento em saúde, sendo esta, feita quinzenalmente com todos os profissionais de forma remota, totalizando 24 encontros	Mês	10

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço, para suprir demanda específica - Educação permanente e continuada, às equipes de Atenção Primária à Saúde (APS) do município de Catolé do Rocha-PB, a fim de qualificar os processos da atenção à saúde, com vistas a aprimorar os processos de gestão e assistência da rede de saúde, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. O município está sob posse de diagnóstico em saúde atualizado, construído por equipe interna, além de Auditoria em saúde externa. Desta forma damos ciência da necessidade de melhorias nos processos de trabalho de gestão e assistência em saúde, e ainda damos destaque a necessidade de melhorias nos índices de desempenho no Previne Brasil (Novo financiamento da APS).

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

A contratação se procederá através da Dispensa eletrônica, obedecendo na íntegra todos os preceitos legais da Lei 14.133/2021, art. 75, II; Decreto Municipal nº 032/2023 e o Decreto Federal nº 11.871/2023, que atualiza os valores das dispensas.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

Toda a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, especialmente do setor de epidemiologias e equipes de Atenção Primária em Saúde abrangidas pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município, que diante disso, vale salientar vem melhorando significativamente os índices relacionados aos serviços de saúde pública que são oferecidos pelo município de Catolé do Rocha, desde 2022, onde o Ministério da Saúde escolheu 2022 para começar a fazer o **pagamento por desempenho do Previne Brasil**, com base nos resultados alcançados por cada município brasileiro. Esse é um dos componentes do programa de financiamento da Atenção Primária à Saúde (APS), que determina o valor que as gestões municipais devem



receber em repasses federais. No total, são avaliados sete indicadores de pré-natal, saúde da mulher, saúde da criança e doenças crônicas.

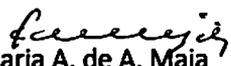
Como o Previne Brasil começou a ser implementado em 2020, período em que as gestões de saúde estavam focadas no enfrentamento da covid-19, os repasses federais do pagamento por desempenho estavam considerando o resultado máximo (100%) nos indicadores de todos os municípios e do Distrito Federal. Neste ano, começam a valer os resultados reais alcançados pelas equipes de saúde - entretanto, como o contexto de pandemia ainda está presente, essa introdução acontece aos poucos.

Entre os objetivos de monitorar os indicadores estão: reconhecer os resultados alcançados e a efetividade ou necessidade de aperfeiçoamento das estratégias de intervenção; subsidiar a definição de prioridades e o planejamento de ações para melhoria da qualidade da APS; e promover a democratização e transparência da gestão, por meio da publicização de metas e resultados alcançados.

6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

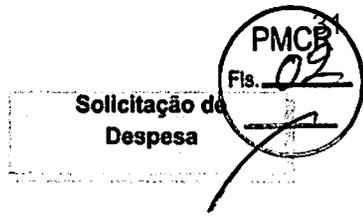
A pretensa contratação alinha-se também ao Planejamento Estratégico da Gestão Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde, buscando sempre oferecer meios a todos os servidores municipais através de capacitações e orientações laborais, onde os indicadores são calculados com base nos dados registrados no Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (Sisab), sendo monitorados a cada quadrimestre, periodicidade na qual o Indicador Sintético Final (ISF), uma nota calculada a partir dos indicadores que mensuram o desempenho do município, é medido. O valor do incentivo financeiro do pagamento por desempenho é determinado pelo ISF, e não pelos indicadores individualizados, e vale para os repasses dos quatro meses subsequentes à aferição, conforme descrito no Manual Instrutivo do Previne Brasil. Sempre obedecendo as legislações que regulamentam a questão burocrática em todas as Unidades Administrativas compreendidas dentro da Edilidade Catoleense, caracterizado pelo foco na execução do planejamento estratégico de forma dinâmica, comprometida e efetiva.

Catolé do Rocha-PB, 05 de fevereiro de 2024.


Paulina Maria A. de A. Maia
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Sérgio Maia, 66, Centro, Catolé do Rocha/PB
CEP: 58884000 CNPJ: 09.067.562/0001-27



SOFC - Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pág.: 1/1

Unidade Orçamentária: **02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Nº Solicitação: **14** Data Emissão: **05/02/2024** Classificação: **Serviço** Processo: **1.485/2024**

Objeto:

Consultoria em gestão, educação permanente/continuada e monitoramento em saúde, aos profissionais das equipes de Atenção Primária a Saúde (APS) deste município

Justificativa:

Justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço, para suprir demanda específica - Educação permanente e continuada, às equipes de Atenção Primária à Saúde (APS) do município de Catolé do Rocha-PB, a fim de qualificar os processos da atenção a saúde, com vistas a aprimorar os processos de gestão e assistência da rede de saúde, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. O município está sob posse de diagnóstico em saúde atualizado, construído por equipe interna, além de Auditoria em saúde externa. Desta forma damos ciência da necessidade de melhorias nos processos de trabalho de gestão e assistência em saúde, e ainda damos destaque a necessidade de melhorias nos índices de desempenho no PrevineBrasil (Novo financiamento da APS)

Item	Descrição	Lote	Qtd.	Und	Vir. Unitário	Vir. Total
0043412	Visita técnica e monitoramento dos processos de trabalho das USF, sendo esta, feita bimestralmente com todos os profissionais de forma presencial, totalizando 6 encontros ao ano		11	Mês	0,00	0,00
0043413	Consultoria em gestão, educação e monitoramento em saúde, sendo esta, feita quinzenalmente com todos os profissionais de forma remota, totalizando 24 encontros		11	Mês	0,00	0,00

Valor Total: **0,00**



MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Sérgio Maia, 66, Centro, Catolé do Rocha/PB
CEP: 58884000 CNPJ: 09.067.562/0001-27

Solicitação de
Despesa



SOFC - Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pág.: 1/1

Unidade Orçamentária: **02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Nº Solicitação: **14** Data Emissão: **05/02/2024** Classificação: **Serviço** Processo: **1.485/2024**

Objeto:

Consultoria em gestão, educação permanente/continuada e monitoramento em saúde, aos profissionais das equipes de Atenção Primária a Saúde (APS) deste município

Justificativa:

Justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço, para suprir demanda específica - Educação permanente e continuada, às equipes de Atenção Primária à Saúde (APS) do município de Catolé do Rocha-PB, a fim de qualificar os processos da atenção a saúde, com vistas a aprimorar os processos de gestão e assistência da rede de saúde, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aosativos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. O município está sob posse de diagnóstico em saúde atualizado, construído por equipe interna, além de Auditoria em saúde externa. Desta forma damos ciência da necessidade de melhorias nos processos de trabalho de gestão e assistência em saúde, e ainda damos destaque a necessidade de melhorias nos índices de desempenho no PrevineBrasil (Novo financiamento da APS)

Item	Descrição	Lote	Qtd.	Und	Vir. Unitário	Vir. Total
0043412	Visita técnica e monitoramento dos processos de trabalho das USF, sendo esta, feita bimestralmente com todos os profissionais de forma presencial, totalizando 6 encontros ao ano		11	Mês	0,00	0,00
0043413	Consultoria em gestão, educação e monitoramento em saúde, sendo esta, feita quinzenalmente com todos os profissionais de forma remota, totalizando 24 encontros		11	Mês	0,00	0,00

Valor Total: **0,00**



SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA EM GESTÃO, EDUCAÇÃO PERMANENTE/CONTINUADA E MONITORAMENTO EM SAÚDE, AOS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS), DESTE MUNICÍPIO”.

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela, em conformidade com o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM/FMS E OUTROS
10.302.0017.2040 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.122.0017.2095 - MANUTENÇÃO DO FMS
10.302.0016.2214 - MANUT. DO MAC
10.302.0016.2037 - MANUT. DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
339039.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
339039.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Católé do Rocha - PB, 20 de fevereiro de 2024.



MARIA FRANCINETE VIEIRA
Secretária de Finanças

Secretaria Municipal de Finanças
Praça Sérgio Maia, 66 – Centro – CNPJ 09.067.562/0001-27 - Fone (83) 3441.1212
e-mail: financas@catoledorocha.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

Consultoria em gestão, educação permanente/continuada e monitoramento em saúde, aos profissionais das equipes de Atenção Primária a Saúde (APS) deste município

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1. Justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço, para suprir demanda específica - Educação permanente e continuada, às equipes de Atenção Primária à Saúde (APS) do município de Catolé do Rocha-PB, a fim de qualificar os processos da atenção a saúde, com vistas a aprimorar os processos de gestão e assistência da rede de saúde, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. O município está sob posse de diagnóstico em saúde atualizado, construído por equipe interna, além de Auditoria em saúde externa. Desta forma damos ciência da necessidade de melhorias nos processos de trabalho de gestão e assistência em saúde, e ainda damos destaque a necessidade de melhorias nos índices de desempenho no PrevineBrasil (Novo financiamento da APS).

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0043412 - Visita técnica e monitoramento dos processos de trabalho das USF, sendo esta, feita bimestralmente com todos os profissionais de forma presencial, totalizando 6 encontros ao ano	Mês	10
2 - 0043413 - Consultoria em gestão, educação e monitoramento em saúde, sendo esta, feita quinzenalmente com todos os profissionais de forma remota, totalizando 24 encontros	Mês	10

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será exclusivo para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21; Decreto Municipal nº 032/2023.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de Dispensa, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente. Caso não haja nenhum interessado enquadrado como MPE, será aberto à ampla concorrência, evitando transtornos no oferecimento do serviço que é imprescindível para a gestão em saúde do município.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.8.Disponibilizar de profissionais capacitados para prestar os referidos serviços, especialmente no tocante a consultoria em gestão, educação e monitoramento em saúde, para oferecer capacitações com os profissionais da Saúde, realizados quinzenalmente.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: 1 (um) dia;

7.1.2.Conclusão: 10 (dez) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

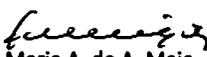
13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Catolé do Rocha - PB, 06 de fevereiro de 2024


Paulina Maria A. de A. Maia
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONSULTORIA EM GESTÃO, EDUCAÇÃO PERMANENTE/CONTINUADA E MONITORAMENTO EM SAÚDE, AOS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS) DESTES MUNICÍPIO

1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Catolé do Rocha - PB, 06 de fevereiro de 2024


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

PESQUISA MERCADOLÓGICA	Data: 08/02/2024	PREFEITURA MUNICIPAL CATOLÉ DO ROCHA- PB		
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1- Visita técnica e monitoramento dos processos de trabalho das USF, sendo esta, feita bimestralmente com todos os profissionais de forma presencial, totalizando 6 encontros ao ano	Mês	11 meses	2.800,00	30.800,00
2- Consultoria em gestão, educação e monitoramento em saúde, sendo esta, feita quinzenalmente com todos os profissionais de forma remota, totalizando 24 encontros	Mensal	11 meses	2.500,00	27.500,00
	VALOR TOTAL		R\$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais)	

Razão Social: GABRIELLA OLIVEIRA COSTA LIMITADA
CNPJ/CPF: 47.157.583/0001-22

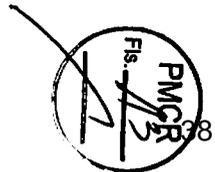
End: Rua travessa projetada 3 nº 50, residencial
buritis – Sinop MT – CEP:78559.376
contato: gabriellaoc.enf@gmail.com

Validade :60 dias



Documento assinado digitalmente
GABRIELLA OLIVEIRA COSTA
Data: 08/02/2024 12:58:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GABRIELLA OLIVEIRA COSTA LIMITADA





Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

PMCR
Fls. 14**PESQUISA MERCADOLÓGICA - ASSESORIA SAÚDE**

3 mensagens

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

6 de fevereiro de 2024 às
09:38

Para: "gabriellaoc.enf@gmail.com" <gabriellaoc.enf@gmail.com>

Venho por meio deste, solicitar a pesquisa mercadológica para processo licitatório da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, segue em anexo arquivo editável.

Devolver em papel timbrado com as informações da empresa, data de emissão da pesquisa, assinatura do responsável, validade de 60 dias e arquivo digitalizado e devolvido via e-mail. (É obrigatório ter todas essas informações)

Obs. A proposta final com cronologia de datas, bem como temáticas a serem trabalhadas no que se refere à educação em saúde será devidamente definida, após reunião de alinhamento a partir da necessidade vista pela gestão e empresa em questão contratada.

Antony Pereira da Silva
Coordenador de Pesquisa de Preços
Mat.: 10430
Contato (83)9.9824-6455

 PESQUISA DE PREÇO - ASSESORIA SAÚDE 02.xlsx
11K

Gabriella Oliveira Costa <gabriellaoc.enf@gmail.com>

8 de fevereiro de 2024 às 13:10

Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

Boa Tarde

segue A/C: Antony Pereira da Silva

Segue em anexo a proposta da empresa, para a referida solicitação de pesquisa mercadológica para processo licitatório da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB.

Agradeço a atenção.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 PESQUISA_MERCADOLOGICA_CATOLE_DO_ROCHA_assinado.pdf
113K

 PESQUISA DE PREÇO - ASSESORIA SAÚDE 02 (1).xlsx
12K

Central de Pesquisas Catolé do Rocha

<centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

Para: Gabriella Oliveira Costa <gabriellaoc.enf@gmail.com>

8 de fevereiro de 2024 às
14:24

Confirmo o recebimento da proposta.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social : PRISCILLA A ALMEIDA SERVICOS

CNPJ: 14.011.024/0001-11

End: R PRESIDENTE JOAO PESSOA , n 159-Centro -Pirpirituba-PB

DISCRIMINAÇÃO	UNID DE MED	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR T.
1- Visita técnica e monitoramento dos processos de trabalho das USF, sendo esta, feita bimestralmente com todos os profissionais de forma presencial, totalizando 6 encontros ao ano	MÊS	11 meses	2.400,00	26.400,00
2- Consultoria em gestão, educação e monitoramento em saúde, sendo esta, feita quinzenalmente com todos os profissionais de forma remota, totalizando 24 encontros	MÊS	11 meses	2.300,00	25.300,00
VALOR TOTAL R\$ 51.700,00 (cinquenta e hum mil e setecentos reais)				
Validade :60 dias				

Pirpirituba, 08 de fevereiro de 2024

PRISCILLA A ALMEIDA
SERVICOS:44011024000111
Assinado de forma digital por PRISCILLA A ALMEIDA
SERVICOS:44011024000111
Dados: 2024.02.08 12:19:08 -03'00'

EasyWeb

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

PESQUISA MERCADOLÓGICA -

3 mensagens

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br> 6 de fevereiro de 2024 às 10:39

Para: "priscillaaraujosaude@gmail.com" <priscillaaraujosaude@gmail.com>

Venho por meio deste, solicitar a pesquisa mercadológica para processo licitatório da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, segue em anexo arquivo editável.

Devolver em papel timbrado com as informações da empresa, data de emissão da pesquisa, assinatura do responsável, validade de 60 dias e arquivo digitalizado e devolvido via e-mail. (É obrigatório ter todas essas informações)

Obs. A proposta final com cronologia de datas, bem como temáticas a serem trabalhadas no que se refere à educação em saúde será devidamente definida, após reunião de alinhamento a partir da necessidade vista pela gestão e empresa em questão contratada.

Antony Pereira da Silva
Coordenador de Pesquisa de Preços
Mat.: 10430
Contato (83)9.9824-6455

 **PESQUISA DE PREÇO - ASSESSORIA SAÚDE 03.xlsx**
11K

Priscilla Araújo <priscillaaraujosaude@gmail.com> 8 de fevereiro de 2024 às 12:24
Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

Bom dia!

Segue em anexo a proposta de preço , conforme solicitado.

Priscilla Araújo

Consultora Saúde

 **PROPOSTA DE PREÇO-CATOLÉ DO ROCHA-.pdf**
1756K

Central de Pesquisas Catolé do Rocha
<centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>
Para: Priscilla Araújo <priscillaaraujosaude@gmail.com>

8 de fevereiro de 2024 às 14:25



Confirmo o recebimento da proposta.
[Texto das mensagens anteriores oculto]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PESQUISA DE PREÇO

Razão Social : JACKELINE GOMES ALVARENGA

CNPJ/CPF: 42.639.529/0001-08

End: R. Mato Grosso, 1270 apto 202 – Centro Divinópolis-MG

DISCRIMINAÇÃO	UNID DE MED	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR T.
1- Visita técnica e monitoramento dos processos de trabalho das USF, sendo esta, feita bimestralmente com todos os profissionais de forma presencial, totalizando 6 encontros ao ano	MÊS	11 meses	3.000,00	33.00000
2- Consultoria em gestão, educação e monitoramento em saúde, sendo esta, feita quinzenalmente com todos os profissionais de forma remota, totalizando 24 encontros	MENSAL	11 meses	2.700,00	29.700,00

VALOR TOTAL R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais)

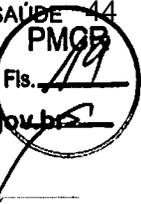
Validade :60 dias

Pirpirituba, 09 de fevereiro de 2024

JACKELINE
GOMES
ALVARENGA:075
72261671

Assinado de forma digital
por JACKELINE GOMES
ALVARENGA:0757226167

1
Dados: 2024.02.09
11:13:51 -03'00'



Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocho.pb.gov.br>

PESQUISA MERCADOLÓGICA - ASSESORIA SAÚDE

2 mensagens

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocho.pb.gov.br>

6 de fevereiro de 2024 às 09:32

Para: "jackelinegomesal@gmail.com" <jackelinegomesal@gmail.com>

Venho por meio deste, solicitar a pesquisa mercadológica para processo licitatório da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, segue em anexo arquivo editável. Devolver em papel timbrado com as informações da empresa,data de emissão da pesquisa, assinatura do responsável, validade de 60 dias e arquivo digitalizado e devolvido via e-mail. (É obrigatório ter todas essas informações)

Obs. A proposta final com cronologia de datas, bem como temáticas a serem trabalhadas no que se refere à educação em saúde será devidamente definida, após reunião de alinhamento a partir da necessidade vista pela gestão e empresa em questão contratada.

Antony Pereira da Silva
Coordenador de Pesquisa de Preços
Mat.: 10430
Contato (83)9.9824-6455

PESQUISA DE PREÇO - ASSESORIA SAÚDE 01.xlsx
11K

Jackeline Gomes <jackelinegomesal@gmail.com>

9 de fevereiro de 2024 às 11:15

Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocho.pb.gov.br>

Prezada,

Segue pesquisa.
Att.,
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Jackeline Gomes Alvarenga

Enfermeira Sanitarista

Tel.: 37 988320230

E-mail: jackelinegomesal@gmail.com

Pesquisa de Preço CATOLÉ DO ROCHA-JACKELLINE[1].pdf
984K



Relatório de Cotação: PESQUISA DE PREÇO - CONSULTORIA SAÚDE

Pesquisa realizada entre 15/02/2024 14:48:29 e 15/02/2024 14:52:07

URL: <http://www.bnc.com.br/RelatorioCotacao.aspx?IDCotacao=115734&IDItem=115734>

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Visita técnica e monitoramento dos processos de trabalho das USF, sendo esta, feita bimestralmente com todos os profissionais de forma presencial, totalizando 6 encontros ao ano

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	11	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 2: Consultoria em gestão, educação e monitoramento em saúde, sendo esta, feita quinzenalmente com todos os profissionais de forma remota, totalizando 24 encontros

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	11	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

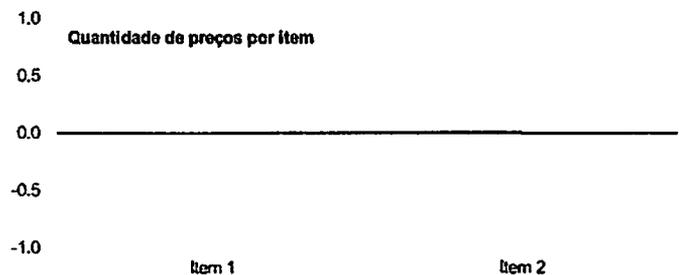
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Valor Global: R\$ 0,00

Valor do Item em relação ao total

- 1) Visita técnica...
- 2) Consultoria em...



Detalhamento dos Itens



Item 1: Visita técnica e monitoramento dos processos de trabalho das USF, sendo esta, feita bimestralmente com todos os profissionais de forma presencial, totalizando 6 encontros ao ano

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
11 Meses	Visita técnica e monitoramento dos processos de trabalho das USF, sendo esta, feita bimestralmente com todos os profissionais de forma presencial, totalizando 6 encontros ao ano	

Item 2: Consultoria em gestão, educação e monitoramento em saúde, sendo esta, feita quinzenalmente com todos os profissionais de forma remota, totalizando 24 encontros

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
11 Meses	Consultoria em gestão, educação e monitoramento em saúde, sendo esta, feita quinzenalmente com todos os profissionais de forma remota, totalizando 24 encontros	



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:





Pesquisa Nº: 21/2024

Período: 06/02/2024 a 15/02/2024

Nº Processo: 1.485/2024

Tipo de Cálculo: Valor Médio

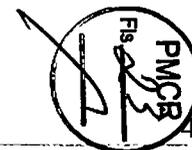
Objeto: Consultoria em gestão, educação permanente/continuada e monitoramento em saúde, aos profissionais das equipes de Atenção Primária a Saúde (APS) deste município

Item	Qtd. Und	GABRIELLA OLIVEIRA COSTA LIMITADA	PRISCILLA ALMEIDA SERVIÇOS	JACKELINE GOMES ALVARENGA	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	Vlr. Final	Vlr. Total
		58.360,00	51.700,00	62.700,00	0,00	57.566,63	
1 - 0043412 - Visita técnica e monitoramento dos processos de trabalho das USF, sendo esta, feita bimestralmente com todos os profissionais de forma presencial, totalizando 6 encontros ao ano	11,00 Mês	2.800,00	2.400,00	3.000,00	0,00	2.733,33	30.088,63
2 - 0043413 - Consultoria em gestão, educação e monitoramento em saúde, sendo esta, feita quinzenalmente com todos os profissionais de forma remota, totalizando 24 encontros	11,00 Mês	2.500,00	2.300,00	2.700,00	0,00	2.500,00	27.500,00
Total:							57.566,63

* Valor Inexequível

Observação:

Eriene Rafael de Sousa Suassuna
 Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB
 Secretaria de Planejamento e Gestão
 Secretária
 (83) 99854-2910





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONSULTORIA EM GESTÃO, EDUCAÇÃO PERMANENTE/CONTINUADA E MONITORAMENTO EM SAÚDE, AOS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS) DESTE MUNICÍPIO.**

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: Fevereiro de 2024.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0043412 - Visita técnica e monitoramento dos processos de trabalho das USF, sendo esta, feita bimestralmente com todos os profissionais de forma presencial, totalizando 6 encontros ao ano	Mês	10	2.733,33	27.333,30
2 - 0043413 - Consultoria em gestão, educação e monitoramento em saúde, sendo esta, feita quinzenalmente com todos os profissionais de forma remota, totalizando 24 encontros	Mês	10	2.500,00	25.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 52.333,30.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 1 (um) dia;

Conclusão: 10 (dez) meses.

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

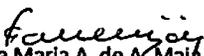
4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Catolé do Rocha - PB, 15 de fevereiro de 2024.


Paulina Maria A. de A. Maia
Secretária Municipal de Saúde



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/03/2024 às 15:22:42 foi protocolizado o documento sob o Nº 29718/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jorge Bandeira da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Número da Licitação: 00008/2024

Órgão de Publicação: Diário Oficial da União

Data de Homologação: 08/03/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 37.999,80

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados à Saúde (659).

Objeto: Consultoria em gestão, educação permanente/continuada e monitoramento em saúde, aos profissionais das equipes de Atenção Primária a Saúde (APS) deste município

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 37.999,80

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): PRISCILLA ARAUJO ALMEIDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 44.011.024/0001-11

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	e4886e3f299a22be9fee9f2ee52c665a
Autorização da autoridade competente	Sim	bc6a7ab3a57d23bdd08509e7fd6b13af
Estimativa da despesa	Sim	7fda60760a74dba916f4237f384b1bb3
Estudo Técnico Preliminar	Sim	c7d0d5faff3d24ef4106a5afe9c156d6
Formalização de demanda	Sim	2c0f700997fa08e8b1441ca6a9c4d029
Justificativa de preço	Sim	a8f4809953f93d22f13b572b89934d01
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	a8f4809953f93d22f13b572b89934d01
Previsão Orçamentária	Sim	27d84addc2292161fa42c2d27aa5bac4
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	7fda60760a74dba916f4237f384b1bb3
Proposta 1 - Proposta e Anexos - PRISCILLA ARAUJO ALMEIDA	Sim	a32fc042d9b16bf82f94d0d3e0aa6d8d

João Pessoa, 11 de Março de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA nº 1/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024

CONTRATO Nº: 81/2024-DGL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E PRISCILLA A ALMEIDA SERVIÇOS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim, Brasileiro, Casado, Agrônomo, residente e domiciliado na Fazenda São Domingos, S/N - Zona Rural - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 768.898.074-72, Carteira de Identidade nº 1.336.689 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado PRISCILLA A ALMEIDA SERVIÇOS - , Rua Presidente João Pessoa, 159, Centro, João Pessoa/PB CEP: 58.213-000, CNPJ nº 44.011.024/0001-11, neste ato representado por Priscilla Araújo de Almeida residente e domiciliado na Rua Carteiro Olívio Pontes, 375, Apto 305, Jardim São Paulo, João Pessoa/PB CEP: 58.053-020, CPF nº 148.691.497-70, Carteira de Identidade nº 9540S171 CTPS-RJ, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, tem por objeto: Consultoria em gestão, educação permanente/continuada e monitoramento em saúde, aos profissionais das equipes de Atenção Primária a Saúde (APS) deste município.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Visita técnica e monitoramento dos processos de trabalho das USF, sendo esta, feita bimestralmente com todos os profissionais de forma presencial, totalizando 6 encontros ao ano	Mês	10	2.400,00	24.000,00
2	Consultoria em gestão, educação e monitoramento em saúde, sendo esta, feita quinzenalmente com todos os profissionais de forma remota, totalizando 24 encontros	Mês	10	1.399,98	13.999,80
Total do contrato em R\$					37.999,80

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 37.999,80 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Ordinários: FPM/FMS e Outros
 10.302.0017.2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde
 10.122.0017.2095 – Manutenção do FMS
 10.302.0016.2214 – Manutenção do MAC
 10.302.0016.2037 – Manut. de Unidade de Saúde da Família
 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
 339039.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: 1 (Um) dia;
- b - Conclusão: 10 (dez) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- j – Disponibilizar profissional(is) capacitados para prestar os serviços conforme descrito no termo de referência, além de apresentar mensalmente relatórios de execução conforme cada item, sendo condição para o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, 08 de março de 2024.

TESTEMUNHAS

[Handwritten Signature]
250 510 284 00

PELO CONTRATANTE

[Handwritten Signature]
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO
CPF:768.898.074-72

PELO CONTRATADO

PRISCILLA A ALMEIDA
SERVICOS:44011024000111
PRISCILLA A ALMEIDA SERVIÇOS
Priscilla Araújo de Almeida
CPF: 148.691.497-70

Assinado de forma digital por PRISCILLA A ALMEIDA SERVICOS:44011024000111
Dados: 2024.03.08 15:12:40 -03'00'

[Handwritten Signature]
062 890 574-65



PORTARIA Nº 171/2023

Catolé do Rocha – PB. 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **CHARLY DE MEDEIROS DIAS**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **NATAN PEREIRA DE ANDRADE**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

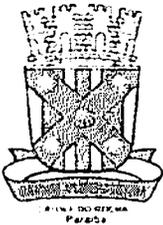
Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

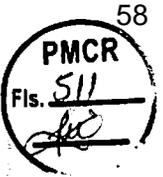
Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



58

CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art 4º - Designar, a Sra LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata

Art 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 932 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos,

RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr CHARLY DE MEDEIROS DIAS para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art 73, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO as LC Municipal nº 004/2021, de 03 de novembro de 2021, LC Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2022, LC Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022, LC Municipal nº 009/2022, de 18 de maio de 2022, LC Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022, LC Municipal nº 012/2022, de 11 de outubro de 2022, LC Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022, LC Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022, LC Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC Municipal nº 003, de 14 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019 de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023.

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal,

RESOLVE

Art 1º - Nomear, a Sra ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB para integrar o quadro

5

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Consultoria em gestão, educação permanente/continuada e monitoramento em saúde, aos profissionais das equipes de Atenção Primária a Saúde (APS) deste município.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 1/2024. **DOTAÇÃO:** FPM/FMS e Outros; 10.302.0017.2095 – Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 – Manutenção do FMS; 10.122.0016.2214 – Manutenção do MAC; 10.302.0016.2037 – Manut. da Unidade de Saúde da Família; 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros – PJ. Vigência até 31/12/2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 81/2024 - 08/03/2024 - PRISCILLA A ALMEIDA SERVIÇOS - R\$ 37.999,80.

Catolé do Rocha-PB, 08 de março de 2024.



LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

PUBLICAR: DOU, DOE, DOM e PNCP.



**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00044/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CENTER LUZ SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI - RS 64.360,00; DANILO BARBOSA DE OLIVEIRA 05572009466 - R\$ 24,00; MACONFAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 120.684,73; MACRONMERCE LTDA - R\$ 2.396,95.

Barra de Santa Rosa - PB, 26 de Janeiro de 2024
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00045/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FR CONEXÕES LTDA - R\$ 76.586,30; MACONFAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 247.221,80.

Barra de Santa Rosa - PB, 26 de Janeiro de 2024
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023**

RESULTADO FASE PROPOSTA - OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA - PB CONFORME CT 1080733-74. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: DEA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA - CNPJ: 38.374.079/0001-93 - R\$ 201.320,27. Resultado: DEA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA - CNPJ: 38.374.079/0001-93 - R\$ 201.320,27 - 1º Lugar; PONTES CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 44.352.616/0001-05 - R\$ 209.112,73 - 2º Lugar; TORRES CONSTRUCOES LTDA - EPP - CNPJ: 14.313.165/0001-28 - R\$ 223.670,86 - 3º Lugar; DUARTE MARTINS CONSTRUCOES, SERVIÇOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 42.733.975/0001-79 - R\$ 250.799,93 - 4º Lugar; MATRIX CONSTRUTORA LTDA - EPP - CNPJ: 18.920.924/0001-71 - R\$ 271.625,51 - 5º Lugar. A proposta apresentada pelas empresas CONCRENOR CONSTRUCOES DO NORDESTE LTDA - ME - CNPJ: 10.744.571/0001-94 e SC CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 40.599.842/0001-26 foram desclassificadas por apresentarem em sua proposta itens que não foram licitados.

A proposta apresentada pela empresa AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 12.072.392/0001-83 foi desclassificada uma vez que a referida empresa está com impedimento de licitar e contratar junto a Prefeitura Municipal de Alagoa Nova, conforme processo administrativo nº 001/2022. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3376-1040. E-mail: pmsr.pb2017@gmail.com.

Barra de Santa Rosa - PB, 8 de Março de 2024
JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA
Presidente da Comissão

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023**

RESULTADO FASE PROPOSTA - OBJETO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA - PB CONFORME CT 1080666-59. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: DEA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA - CNPJ: 38.374.079/0001-93 - R\$ 201.320,27. Resultado: DEA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA - CNPJ: 38.374.079/0001-93 - R\$ 201.320,27 - 1º Lugar; PONTES CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 44.352.616/0001-05 - R\$ 209.112,73 - 2º Lugar; TORRES CONSTRUCOES LTDA - EPP - CNPJ: 14.313.165/0001-28 - R\$ 223.670,86 - 3º Lugar; DUARTE MARTINS CONSTRUCOES, SERVIÇOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 42.733.975/0001-79 - R\$ 250.799,93 - 4º Lugar; MATRIX CONSTRUTORA LTDA - EPP - CNPJ: 18.920.924/0001-71 - R\$ 271.625,51 - 5º Lugar. A proposta apresentada pela empresa CONCRENOR CONSTRUCOES DO NORDESTE LTDA - ME - CNPJ: 10.744.571/0001-94 foi desclassificada por apresentarem em sua proposta itens que não foram licitados.

A proposta apresentada pela empresa AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 12.072.392/0001-83 foi desclassificada uma vez que a referida empresa está com impedimento de licitar e contratar junto a Prefeitura Municipal de Alagoa Nova, conforme processo administrativo nº 001/2022. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3376-1040. E-mail: pmsr.pb2017@gmail.com.

Barra de Santa Rosa - PB, 8 de Março de 2024
JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA
Presidente da Comissão

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 25 de Março de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3376-1040. E-mail: pmsr.pb2017@gmail.com. Edital: www.barradesantarosa.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Barra de Santa Rosa - PB, 8 de Março de 2024
JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a Chamada Pública de Compra objetivando: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 10:00 Horas do Dia 28/04/2024, na sala da referida comissão, sediada na Rua Coronel Maracajá, 07 - Centro - Cabaceiras - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33561117. E-mail: pncab@uol.com.br

Cabaceiras - PB, 7 de março de 2024
JOSÉ DIAMILSON GALDINO DE FARIAS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024**

A Prefeitura de Caiçara-PB. Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Prefeito Francisco Carneiro, S/N - Centro - Caiçara - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisições de uma Retroescavadeira conforme Conv. 942585/2023 e um Caminhão basculante conforme Conv. 943397/2023, ambos convênios firmados entre a Prefeitura de Caiçara e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 25 de Março de 2024. Início da fase de lances: 13:10 horas do dia 25 de Março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3370 1200. E-mail: prefeituracaiçara@gmail.com. Edital: www.caiçara.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Caiçara-PB, 7 de março de 2024
SEVERINO VIEIRA DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.111.01/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2024 AVISO DE RESULTADO-UASG 981981

A secretaria municipal de agricultura de campina grande - pb, através da pregoeira oficial, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o pregão eletrônico nº 9.111.01/2024, realizado às 08:30 horas do dia 01 de março de 2024, cujo objeto é aquisição de caminhão, máquina pesada e maquinário agrícola, os itens 1, 5 e 6 foram declarados fracassados.

Campina Grande, 6 de Março de 2024.
MAYARA ALÍCIA FERNANDES SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Consultoria em gestão, educação permanente/continuada e monitoramento em saúde, aos profissionais das equipes de Atenção Primária à Saúde (APS) deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 1/2024. DOTAÇÃO: FPM/FMS e Outros; 10.302.0017.2095 - Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS; 10.122.0016.2214 - Manutenção do BAC; 10.302.0016.2037 - Manut. da Unidade de Saúde da Família; 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Vigência até 31/12/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 81/2024 - 08/03/2024 - PRISCILLA A ALMEIDA SERAFIM - R\$ 37.999,80. Catolé do Rocha-PB, 8 de março de 2024. LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM - Prefeito

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**

A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB vem tornar público para conhecimento de interessados, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações, a qual tem seu objeto: Contratação de empresa para locação de veículo automotor (ônibus rodoviário com capacidade mínima de 50 lugares, conforme termo de referência), para transporte de estudantes universitários para a cidade de Patos-PB. Publicado no DOU de 08/03/2024, seção 3, pág. 338, DOE, 08/03/2024, pág. 49 e DOM, 3698, 08/03/2024, pág. 01, resolveo RETIFICAR o item abaixo: Onde lê: às 08:00 horas do dia 25 de março de 2024 e início da fase de lances: 08:15. Leia-se: às 14:00 horas do dia 25 de março de 2024 e início da fase de lances: 14:15.

Católé do Rocha - PB, 8 de Março de 2024
JAILMA FRANCISCA DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: Execução dos serviços de implantação de pavimentação em vias públicas urbanas neste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ingá e: CT Nº 00130/2023 - Monteiro Engenharia Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 08.02.24

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00014/2023 OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de adequação de estradas vicinais no município de Joca Claudino/PB. Conforme Contrato de Repasse Nº 939613/2022 junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00014/2023. DOTAÇÃO: 02.05 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL 26 - Transporte 782 - Transporte Rodoviário 0160 - MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS 1106 - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE JOCA CLAUDINO. 4.4.90.51 - Obras e instalações FR: 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Contrato de Repasse Nº 939613/2022 - Ministério do Desenvolvimento Regional 4.4.90.51 - Obras e instalações FR: 15001000 - Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até 08/03/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Joca Claudino e: CT Nº 00024/2024 - 08.03.24 - COVALE CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA - R\$ 713.691,71.



Contratação de empresa para locação de veículo automotor (ônibus rodoviário com capacidade mínima de 50 lugares, conforme termo de referência), para transporte de estudantes universitários para a cidade de Patos-PB. Publicado no DOU de 08/03/2024, seção 3, pág. 338, DOE, 08-03/2024, pág. 49 e DOM, 3698, 08/03/2024, pág. 01, resolve RETIFICAR o item abaixo: Onde lê: às 08:00 horas do dia 25 de março de 2024 e início da fase de lances: 08:15. Leia-se: às 14:00 horas do dia 25 de março de 2024 e início da fase de lances: 14:15.

Catolé do Rocha - PB, 08 de Março de 2024
JAILMA FRANCISCA DA SILVA
Agente de Contratação

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

EXTRATO DE CONTRATO OBJETO:
Consultoria em gestão, educação permanente/continuada e monitoramento em saúde, aos profissionais das equipes de Atenção Primária à Saúde (APS) deste município. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa Eletrônica nº 1/2024. **DOTAÇÃO:** FPM/FMS e Outros; 10.302.0017.2095 – Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 – Manutenção do FMS; 10.122.0016.2214 – Manutenção do MAC; 10.302.0016.2037 – Manut. da Unidade de Saúde da Família; 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 339039.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. Vigência até 31/12/2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 81/2024 - 08-03/2024 - PRISCILLA A ALMEIDA SERVICOS - R\$ 37.999,80. Catolé do Rocha-PB, 08 de março de 2024.
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Pr

Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00014/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2024, que objetiva: Contratação de Serviços de locação de software de gerenciamento e controle do site Oficial da Prefeitura, para atender a LEI Nº 12.527/2011 – Lei de acesso à Informação; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: C RENATO M DA SILVA - R\$ 16.800,00.

Cuité de Mamanguape - PB, 08 de Março de 2024
HELIO SEVERINO DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00014/2024. **OBJETO:** Contratação de Serviços de locação de software de gerenciamento e controle do site Oficial da Prefeitura, para atender a LEI Nº 12.527/2011 – Lei de acesso à Informação. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria de Administração. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito, em 08/03/2024.

HELIO SEVERINO DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
DISPENSA Nº DV00014/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Serviços de locação de software de gerenciamento e controle do site Oficial da Prefeitura, para atender a LEI Nº 12.527/2011 – Lei de acesso à Informação; DESIGNO os servidores Manoel Cabral da Costa, Secretário, como Gestor; e Jairo Santos do Prado, Secretário, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00014/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Cuité de Mamanguape - PB, 08 de Março de 2024
HELIO SEVERINO DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00015/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2024, que objetiva: Serviços de Assessoria/Consultoria técnica nas seguintes áreas de: – elaboração de planos de trabalhos e projetos; – acompanhamento da tramitação de contratos de repasse e convênios junto aos governos federal e estadual; – lançamentos de planos de trabalho no Transferegov, compreendendo o cadastramento, o envio para análise e resoluções de pendências até a aprovação final; – acompanhamento objetivando a resolução de pendências na CAIXA/GIGOV-JP e – alimentação do Transferegov no módulo de execução; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EPC – EMPRESA PARAIBANA PREST DE SERV COMB A CONVENIOS LTDA - R\$ 47.400,00.

Cuité de Mamanguape - PB, 08 de Março de 2024
HELIO SEVERINO DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00015/2024. **OBJETO:** Serviços de Assessoria/Consultoria técnica nas seguintes áreas de: – elaboração de planos de trabalhos e projetos; – acompanhamento da tramitação de contratos de repasse e convênios junto aos governos federal e estadual; – lançamentos de planos de trabalho no Transferegov, compreendendo o cadastramento, o envio para análise e resoluções de pendências até a aprovação final; – acompanhamento objetivando a resolução de pendências na CAIXA/GIGOV-JP e – alimentação do Transferegov no módulo de execução. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria de Administração. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito, em 08/03/2024.

HELIO SEVERINO DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
DISPENSA Nº DV00015/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Serviços de Assessoria/Consultoria técnica nas seguintes áreas de: – elaboração de planos de trabalhos e projetos; – acompanhamento da tramitação de contratos de repasse e convênios junto aos governos federal e estadual; – lançamentos de planos de trabalho no Transferegov, compreendendo o cadastramento, o envio para análise e resoluções de pendências até a aprovação final; – acompanhamento objetivando a resolução de pendências na CAIXA/GIGOV-JP e – alimentação do Transferegov no módulo de execução; DESIGNO os servidores Jairo Santos do Prado, Secretário, como Gestor; e Maria Rosemary Farias Lima, Secretária, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00015/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Cuité de Mamanguape - PB, 08 de Março de 2024
HELIO SEVERINO DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00016/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2024, que objetiva: Contratação empresa para fornecimento de salgadinhos, sanduíches, doces e bolos, etc, para atender as necessidades das secretarias desta edilidade; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EDIVANIA DUARTE DA SILVA 01883728495 - R\$ 59.610,00.

Cuité de Mamanguape - PB, 08 de Março de 2024
HELIO SEVERINO DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00016/2024.**

OBJETO: Contratação empresa para fornecimento de salgadinhos, sanduíches, doces e bolos, etc, para atender as necessidades das secretarias desta edilidade. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria de Gabinete. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito, em 08/03/2024.

HELIO SEVERINO DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
DISPENSA Nº DV00016/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação empresa para fornecimento de salgadinhos, sanduíches, doces e bolos, etc, para atender as necessidades das secretarias desta edilidade; DESIGNO os servidores Suzete Severino de Souza, Secretária, como Gestora; e Jairo Santos do Prado, Secretário, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00016/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Cuité de Mamanguape - PB, 08 de Março de 2024
HELIO SEVERINO DE SOUZA
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUITÉ DE MAMANGUAPE**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00017/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2024, que objetiva: Contratação empresa para fornecimento de salgadinhos, sanduíches, doces e bolos, etc, destinado a atender o FUNDO DE SAÚDE DE CUITÉ DE MAMANGUAPE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EDIVANIA DUARTE DA SILVA 01883728495 - R\$ 59.610,00.

Cuité de Mamanguape - PB, 08 de Março de 2024
MARIA ROSEMARY FARIAS LIMA
Secretária e Gestora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUITÉ DE MAMANGUAPE**

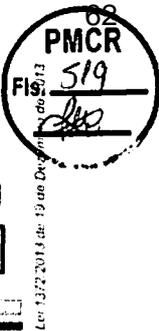
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00017/2024.**

OBJETO: Contratação empresa para fornecimento de salgadinhos, sanduíches, doces e bolos, etc, destinado a atender o FUNDO DE SAÚDE DE CUITÉ DE MAMANGUAPE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75,



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 09 DE MARÇO DE 2024 – ANO 048 – Nº 3699 – PARTE 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 095/2024 Em, 08 de março de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de "Coordenadora de Dívida Ativa e IPTU" do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, a Sra. TAIANE DA SILVA DANTAS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 08 de março de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 096/2024 Em, 08 de março de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Sra. TAISA PEREIRA DE SOUSA, servidora pública ocupante de cargo em comissão do Município de Catolé do Rocha, Paraíba, no exercício de "Tessoureira do Fundo Municipal de Assistência Social, e Tessoureira do Fundo Municipal de Saúde" se encontra em gozo de licença maternidade;

CONSIDERANDO estes e outros aspectos de relevante interesse público e a transparência dos atos da Administração Pública Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer interinamente o cargo em comissão de Tessoureira do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ de nº. 13.564.227/0001-01, e Tessoureira do Fundo Municipal de Saúde do Município de Catolé do Rocha – PB, inscrito no CNPJ de nº. 12.784.607/0001-99 a Sra. TAIANE DA SILVA DANTAS, portadora do CPF de nº. xxx.568.024-xx, para que a mesma desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha, em 08 de março de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 097/2024 Em, 08 de março de 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. TAIANE DA SILVA DANTAS, inscrita no CPF sob o nº xxx.568.024-xx, Tessoureira do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, para movimentar, em conjunto com o Sr. LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM, na qualidade de Prefeito, inscrito no CPF sob o nº. xxx.898.074-xx, todas as contas do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 13.564.227/0001-01 e do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 12.784.607/0001-99, ambos do Município de Catolé do Rocha – PB, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 09.067.562/0001-27.

Art. 2º - Confere ainda poderes para: emitir cheques, abrir contas de depósitos, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários, endossar cheques, efetuar transferências e pagamentos, sustar, contraordenar, baixar e cancelar cheques, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques, pagamentos e transferências, tanto via BB Digital PJA/ASP, quanto convencional, solicitar e efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas, aplicações dos programas, repasses, recursos, liberar arquivo de pagamento via BB Digital, solicitar todos os tipos de saldos e extratos das contas bancárias, emitir comprovantes, encerrar contas de depósitos, consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ, assinar instrumentos de convênios e contratos de prestações de serviços, enfim, praticar todos os atos bancários que se fizerem necessários para o fiel desenvolvimento das ações bancárias de todas as contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e do Fundo Municipal de Saúde – FMS, constantes na agência do Banco do Brasil de nº 0585-1.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha, em 08 de março de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB vem tornar público para conhecimento de interessados, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações, a qual tem seu objeto: Contratação de empresa para locação de veículo automotor (ônibus rodoviário com capacidade mínima de 50 lugares, conforme termo de referência), para transporte de estudantes universitários para a cidade de Patos-PB. Publicado no DOU de 08/03/2024, seção 3, pág.338, DOE, 08/03/2024, pág. 49 e DOM, 3698, 08/03/2024, pág 01, resolve RETIFICAR o item abaixo:

Onde lê: às 08:00 horas do dia 25 de março de 2024 e início da fase de lances: 08:15.

Leia-se : às 14:00 horas do dia 25 de março de 2024 e início da fase de lances: 14:15.

Catolé do Rocha - PB, 08 de Março de 2024.

JAILMA FRANCISCA DA SILVA
Agente de Contratação

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Consultoria em gestão, educação permanente/continuada e monitoramento em saúde, aos profissionais das equipes de Atenção Primária a Saúde (APS) deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 1/2024. DOTAÇÃO: FPM/FMS e



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

PMCR
Fls. 520
63

Lei 1.372/2013 de 19 de Dezembro

CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 09 DE MARÇO DE 2024 – ANO 048 – Nº 3699 – PARTE 1

Outros; 10.302.0017.2095 – Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 – Manutenção do FMS; 10.122.0016.2214 – Manutenção do MAC; 10.302.0016.2037 – Manut. da Unidade de Saúde da Família; 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros – PJ. Vigência até 31/12/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 81/2024 - 08/03/2024 - PRISCILLA A ALMEIDA SERVIÇOS - R\$ 37.999,80.

Catolé do Rocha-PB, 08 de março de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS



catole.rocha.pb.gov.br



GABINETE DO
PREFEITO

PORTARIA Nº 171/2023

Catolé do Rocha – PB. 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **CHARLY DE MEDEIROS DIAS**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **NATAN PEREIRA DE ANDRADE**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

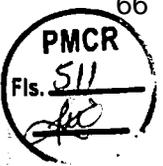
Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art 4º - Designar, a Sra LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata

Art 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos,

RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr CHARLY DE MEDEIROS DIAS para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos,

RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art 73, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO as LC Municipal nº 004/2021, de 03 de novembro de 2021, LC Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2022, LC Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022, LC Municipal nº 009/2022, de 18 de maio de 2022, LC Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022, LC Municipal nº 012/2022, de 11 de outubro de 2022, LC Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022, LC Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022, LC Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC Municipal nº 003, de 14 de julho de 2023,

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019 de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023.

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal,

RESOLVE

Art 1º - Nomear, a Sra ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB para integrar o quadro

5



SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA EM GESTÃO, EDUCAÇÃO PERMANENTE/CONTINUADA E MONITORAMENTO EM SAÚDE, AOS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS), DESTE MUNICÍPIO”.

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela, em conformidade com o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM/FMS E OUTROS
10.302.0017.2040 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.122.0017.2095 - MANUTENÇÃO DO FMS
10.302.0016.2214 - MANUT. DO MAC
10.302.0016.2037 - MANUT. DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
339039.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
339039.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Católé do Rocha - PB, 20 de fevereiro de 2024.



MARIA FRANCINETE VIEIRA
Secretária de Finanças

Secretaria Municipal de Finanças
Praça Sérgio Maia, 66 – Centro – CNPJ 09.067.562/0001-27 - Fone (83) 3441.1212
e-mail: financas@catoledorocha.pb.gov.br



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 44.011.024/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/10/2021
NOME EMPRESARIAL PRISCILLA A ALMEIDA SERVICOS			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EIXOSAÚDE			PORTE ME
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 88.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-6 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R PRESIDENTE JOAO PESSOA	NUMERO 159	COMPLEMENTO CXPOST 022	
CEP 501213-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO PIRIPUITUDA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÓNICO PRISILLADASILVAARAUIJO@GMAIL.COM		TELEFONE (53) 8807-1928	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/10/2021	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/07/2022 às 08:56:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

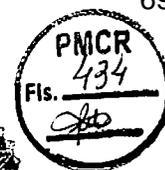
[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

PRISCILLA ARAUJO ALMEIDA 14869149770

Nome do Empresário

PRISCILLA ARAUJO ALMEIDA

Nome Fantasia

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

09540S171

Orgão Emissor

CTPS

UF Emissor

RJ

CPF

148.691.497-70

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

25/10/2021

Número de Registro

CNPJ

44.011.024/0001-11

Endereço Comercial

CEP

58053-032

Logradouro

RUA ESTUDANTE THIAGO OZANAN
ALCANTARA BENICIO

Número

191

Complemento

BLOCO B;APT
204

Bairro

AGUA FRIA

Município

JOAO PESSOA

UF

PB

Atividades

Data de Início de Atividades

25/10/2021

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Atividade Principal (CNAE)

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de cursos preparatórios,
independente

Atividades Secundárias (CNAE)

85.99-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.recolta.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpl/consulta.asp>.



Número do Recibo
ME83874543

Número do Identificador
00014869149770

Data de Emissão
10/12/2021



A handwritten signature in the center of the page.

1º ALTERAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
PRISCILLA ARAUJO ALMEIDA 14869149770



PRISCILLA ARAUJO ALMEIDA, brasileira, nascida em 21/10/1993, natural de Guarabira-PB, casada, ENFERMEIRA, inscrita sob CPF nº 148.691.497-70 e carteira de identidade número 9540S171 CTPS-RJ, residente e domiciliado a R CARTEIRO OLIVIO PONTES, 375, APTO 305, JARDIM SAO PAULO, CEP 58053020, João Pessoa - PB;

PRISCILLA ARAUJO ALMEIDA 14869149770, que tem sede e domicilio na RUA PRESIDENTE JOAO PESSOA, 159, CXPST 022, CENTRO, CEP 58213-000, PIRPIRITUBA-PB, inscrita na Junta comercial sob NIRE 25803041960, com data de despacho 25/10/2021 e no CNPJ nº 44.011.024/0001-11, resolve mediante as seguintes cláusulas promover as alterações:

Cláusula Primeira – o empresário passa a ter como nome empresarial **“PRISCILLA A ALMEIDA SERVICOS”**.

Cláusula Segunda – O empresário passa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 85.99-6-05 - CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS; 8660-7/00 ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE.** Tendo como objeto **SERVICO DE TREINAMENTO E CAPACITACAO GERENCIAL E PROFISSIONAL - INSTRUTOR DE CURSOS GERENCIAIS. SERVICO DE TREINAMENTO E PREPARACAO PARA CONCURSOS - INSTRUTOR DE CURSOS PREPARATORIOS; ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE.**

Cláusula Terceira – todas as demais cláusulas não alcançadas permanecem inalteradas.

Cláusula Quarta - Fica eleito o foro de PIRPIRITUBA – PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações.

E, por estar assim justo e acertado, assina este instrumento em uma única via, para arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

PIRPIRITUBA-PB, 15 DE JULHO DE 2022

PRISCILLA ARAUJO ALMEIDA
CPF nº 148.691.497-70



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRISCILLA A ALMEIDA SERVICOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
14869149770	PRISCILLA ARAUJO ALMEIDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2022 08:52 SOB N° 20220987335.
 PROTOCOLO: 220987335 DE 19/07/2022.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209515020. CNPJ DA SEDE: 44011024000111.
 NIRE: 25803041960. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/07/2022.
 PRISCILLA A ALMEIDA SERVICOS

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 29718/24. Data: 11/03/2024 15:25. Responsável: Jorge B. da Silva.
 Impresso por convidado em 13/03/2024 13:46. Validação: 0C82.089C.4D28.FC58.9A56.B654.2FD9.563E.

2º ALTERAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL



PRISCILLA ARAUJO ALMEIDA, brasileira, nascida em 21/10/1993, natural de Guarabira-PB, casada, ENFERMEIRA, inscrita sob CPF nº 148.691.497-70 e carteira de identidade número 9540S171 CTPS-RJ, residente e domiciliado a R CARTEIRO OLIVIO PONTES, 375, APTO 305, JARDIM SAO PAULO, CEP 58053020, João Pessoa -PB;

PRISCILLA ARAUJO ALMEIDA 14869149770, que tem sede e domicilio na RUA PRESIDENTE JOAO PESSOA, 159, CXPST 022, CENTRO, CEP 58213-000, PIRPIRITUBA-PB, inscrita na Junta comercial sob NIRE 25803041960, com data de despacho 25/10/2021 e no CNPJ nº 44.011.024/0001-11, resolve mediante as seguintes cláusulas promover as alterações:

Cláusula Primeira—o empresário passa a ter como capital social o valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil Reais). Que serão integralizados neste ato em moeda corrente nacional.

Cláusula Segunda— todas as demais clausulas não alcançadas permanecem inalteradas.

Cláusula Terceira— Fica eleito o foro de PIRPIRITUBA—PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações.

E, por estar assim justo e acertado, assina este instrumento em uma única via, para arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

PIRPIRITUBA-PB, 25 DE JULHO DE 2023

PRISCILLA ARAUJO ALMEIDA
CPF nº 148.691.497-70

A handwritten signature in black ink, likely belonging to Priscilla Araujo Almeida.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRISCILLA A ALMEIDA SERVICOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
14869149770	PRISCILLA ARAUJO ALMEIDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2023 08:34 SOB Nº 20239732910.
PROTOCOLO: 239732910 DE 26/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311112409. CNPJ DA SEDE: 44011024000111.
NIRE: 25803041960. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/07/2023.
PRISCILLA A ALMEIDA SERVICOS

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.radosim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA

08789299000117

RUA PROFESSOR FELIX CANTALICE 133
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FIC - FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL



02/01/2023 13:50
Página 1 de 1

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	DATA DE ABERTURA	SITUAÇÃO
01598/2022	44.011.024/0001-11	25/10/2021	A

NOME EMPRESARIAL

PRISCILLA ARAUJO ALMEIDA 14869149770

TÍTULO DO ESTABELICIMENTO (NOME DE FANTASIA)

EIXOSAÚDE

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS

DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO

R PRESIDENTE JOAO PESSOA

NÚMERO

159

COMPLEMENTO

CXPST 022

UF
PB

CEP

58213-00

BAIRRO

CENTRO

MUNICÍPIO

PIRAPITUBA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

PRISCILLADASILVAARAUJO@GMAIL.COM

TELEFONE

(83) 8807-1928

SITUAÇÃO CADASTRAL

A

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

02/01/2023

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO. VÁLIDO POR 180 DIAS.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CAPTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PARAÍBA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1660512628

NOME: PRISCILLA DA SILVA ARAUJO

DOC. IDENTIDADE/CPF/EMISSOR/UF: 095498271 CTPO SJ

CPF: 148.691.497-70 DATA NASCIMENTO: 21/10/1999

FEIÇÃO: IVANILSON ARAUJO DA CRUZ
ANA MARIA DA SILVA ARAUJO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB:

1ª REGISTRO: 07/03/2014 VALIDADE: 12/03/2016 1ª REGISTRAÇÃO: 31/01/2017

OSSE RIAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *Priscilla S. Araujo*

LOCAL: SOAO PENSOA, PB DATA (M/D/AA): 19.07.2014

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO 64633956341
28037026931

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 44.011.024/0001-11

Razão Social: PRISCILLA A ALMEIDA SERVICOS

Nome Fantasia: EIXO SAUDE

Certidão emitida às 10:49 de 27/02/2024.

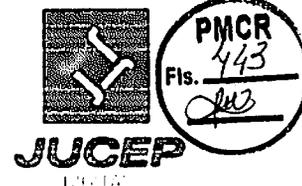
Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **kotl.z74K**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12402226030 em 19/02/2024, protocolo 240511700. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.redesim.pb.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: PRISCILLA A ALMEIDA SERVICOS
Número de Registro: 25803041960
CNPJ: 44011024000111
Município: Pirpirituba

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 2
Período de Escrituração: 01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06559430480	MANOEL GONCALVES NETO	PB009525
44011024000111	PRISCILLA A ALMEIDA SERVICOS	



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/02/2024 10:41 SOB Nº
20240511700.
PROTOCOLO: 240511700 DE 17/02/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12402226030. NIRE: 25803041960.
PRISCILLA A ALMEIDA SERVICOS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
JOÃO PESSOA, 19/02/2024
redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura



Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 24, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa PRISCILLA A ALMEIDA SERVICOS, município Pirpirituba, CNPJ nº 44.011.024/0001-11, Número de Registro (NIRE) 25803041960.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 25/10/2021

Ato constitutivo: 25803041960

Pirpirituba, 01/01/2023

MANOEL GONCALVES NETO
CONTADOR
CRC/PB 009525

PRISCILLA A ALMEIDA SERVICOS
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 44.011.024/0001-11

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name.



Livro Diário Nº. 2

Folha: 1

Licenciado para: MANOEL GONÇALVES NETO

Fortes Contábil 7.206.0

Empresa: PRISCILLA A ALMEIDA SERVICOS - CNPJ: 44.011.024/0001-11

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
01/01/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Pg.simples ref. 01-2023	0001	001	38332	480,00	
01/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.simples ref. 01-2023	0001	001	38332		480,00
Totais do dia 01:						480,00	480,00
06/01/2023	3.01.01.07.01.0041 - Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	PGTO REF DEPEAS DIVERSAS COMBUSTIVEIS	0001	001	38182	300,00	
06/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PGTO REF DEPEAS DIVERSAS COMBUSTIVEIS	0001	001	38182		300,00
Totais do dia 06:						300,00	300,00
13/01/2023	3.01.01.07.01.0041 - Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	PGTO REF DEPEAS DIVERSAS COMBUSTIVEIS	0001	001	38183	400,00	
13/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PGTO REF DEPEAS DIVERSAS COMBUSTIVEIS	0001	001	38183		400,00
Totais do dia 13:						400,00	400,00
20/01/2023	3.01.01.07.01.0041 - Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	PGTO REF DEPEAS DIVERSAS COMBUSTIVEIS	0001	001	38184	450,00	
20/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PGTO REF DEPEAS DIVERSAS COMBUSTIVEIS	0001	001	38184		450,00
Totais do dia 20:						450,00	450,00
31/01/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Pg.internet ref.	0001	001	37501	150,00	
31/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.internet ref.	0001	001	37501		150,00
31/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR REF SIMPLES NACIONAL 01-2023	0001	001	38146	8.000,00	
31/01/2023	3.01.01.01.01.0006 - Recelta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	VR REF SIMPLES NACIONAL 01-2023	0001	001	38146		8.000,00
31/01/2023	3.01.01.03.06.0010 - Locação de Mão-de-Obra	VR REF DESP PESSOAL 01-2023 40% FATURAMENTO	0001	001	38153	3.200,00	
31/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR REF DESP PESSOAL 01-2023 40% FATURAMENTO	0001	001	38153		3.200,00
31/01/2023	3.01.01.03.06.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	PGTO REF DEPEAS DIVERSAS PAGTO CONTADOR 01-2023	0001	001	38161	300,00	
31/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PGTO REF DEPEAS DIVERSAS PAGTO CONTADOR 01-2023	0001	001	38161		300,00
31/01/2023	3.01.01.03.06.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	PGTO REF DEPEAS DIVERSAS ADVOGADO 01-2023	0001	001	38162	600,00	
31/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PGTO REF DEPEAS DIVERSAS ADVOGADO 01-2023	0001	001	38162		600,00
31/01/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	PAGAMENTO DE DESPESA COM ENERGIA 01-2023	0001	001	38175	320,00	
31/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						

Continua...



Livro Diário Nº. 2

Folha: 2

Licenciado para: MANOEL GONÇALVES NETO

Fortes Contábil 7.206.0

Empresa: PRISCILLA A ALMEIDA SERVICOS - CNPJ: 44.011.024/0001-11

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		PAGAMENTO DE DESPESA COM ENERGIA 01-2023	0001	001	38175		320,00
31/01/2023	3.01.01.07.01.0041	- Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos					
		PGTO REF DEPEAS DIVERSAS COMBUSTIVEIS	0001	001	38185	500,00	
31/01/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		PGTO REF DEPEAS DIVERSAS COMBUSTIVEIS	0001	001	38185		500,00
31/01/2023	3.01.01.07.01.0072	- Internet					
		Pg.internet ref. 01-2023	0001	001	38211	150,00	
31/01/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.internet ref. 01-2023	0001	001	38211		150,00
31/01/2023	3.01.01.07.01.0050	- Telefones					
		Pg.consumo telefone ref. 01-2023	0001	001	38219	150,00	
31/01/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.consumo telefone ref. 01-2023	0001	001	38219		150,00
31/01/2023	3.01.01.07.01.0041	- Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos					
		PGTO REF DEPEAS DIVERSAS	0001	001	38221	1.500,00	
31/01/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		PGTO REF DEPEAS DIVERSAS	0001	001	38221		1.500,00
					Totais do dia 31:	<u>14.870,00</u>	<u>14.870,00</u>
					Totais do mês de Janeiro:	<u>16.500,00</u>	<u>16.500,00</u>
10/02/2023	3.01.01.07.01.0041	- Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos					
		PGTO REF DEPEAS DIVERSAS COMBUSTIVEIS	0001	001	38186	400,00	
10/02/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		PGTO REF DEPEAS DIVERSAS COMBUSTIVEIS	0001	001	38186		400,00
					Totais do dia 10:	<u>400,00</u>	<u>400,00</u>
17/02/2023	3.01.01.07.01.0041	- Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos					
		PGTO REF DEPEAS DIVERSAS COMBUSTIVEIS	0001	001	38187	350,00	
17/02/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		PGTO REF DEPEAS DIVERSAS COMBUSTIVEIS	0001	001	38187		350,00
					Totais do dia 17:	<u>350,00</u>	<u>350,00</u>
28/02/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		VR REF SIMPLES NACIONAL 02-2023	0001	001	38147	13.800,00	
28/02/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		VR REF SIMPLES NACIONAL 02-2023	0001	001	38147		13.800,00
28/02/2023	3.01.01.03.06.0010	- Locação de Mão-de-Obra					
		VR REF DESP PESSOAL 02-2023 40% FATURAMENTO	0001	001	38154	5.520,00	
28/02/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		VR REF DESP PESSOAL 02-2023 40% FATURAMENTO	0001	001	38154		5.520,00
28/02/2023	3.01.01.03.06.0008	- Serviços Prestados Pessoa Jurídica					
		PGTO REF DEPEAS DIVERSAS CONTADOR 02-2023	0001	001	38163	300,00	
28/02/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		PGTO REF DEPEAS DIVERSAS CONTADOR 02-2023	0001	001	38163		300,00
28/02/2023	3.01.01.03.06.0008	- Serviços Prestados Pessoa Jurídica					
		PGTO REF DEPEAS DIVERSAS ADVOGADO 02-2023	0001	001	38164	600,00	
28/02/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					

Continua...



Livro Diário Nº. 2

Folha: 3

Licenciado para: MANOEL GONÇALVES NETO

Fortes Contábil 7.206.0

Empresa: PRISCILLA A ALMEIDA SERVICOS - CNPJ: 44.011.024/0001-11

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		PGTO REF DEPESAS DIVERSAS ADVOGADO 02-2023	0001	001	38164		600,00
28/02/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	PAGAMENTO DE DESPESA COM ENERGIA 02-2023	0001	001	38176	300,00	
28/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAGAMENTO DE DESPESA COM ENERGIA 02-2023	0001	001	38176		300,00
28/02/2023	3.01.01.07.01.0041 - Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	PGTO REF DEPESAS DIVERSAS COMBUSTIVEIS	0001	001	38188	500,00	
28/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PGTO REF DEPESAS DIVERSAS COMBUSTIVEIS	0001	001	38188		500,00
28/02/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Pg.internet ref. 02-2023	0001	001	38212	150,00	
28/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.internet ref. 02-2023	0001	001	38212		150,00
28/02/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	Pg.consumo telefone ref. 02-2023	0001	001	38220	150,00	
28/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo telefone ref. 02-2023	0001	001	38220		150,00
28/02/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Pg.simples ref. 02-2023	0001	001	38333	828,00	
28/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.simples ref. 02-2023	0001	001	38333		828,00
Totais do dia 28:						22.148,00	22.148,00
Totais do mês de Fevereiro:						22.898,00	22.898,00
10/03/2023	3.01.01.07.01.0041 - Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	PGTO REF DEPESAS DIVERSAS COMBUSTIVEIS	0001	001	38189	450,00	
10/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PGTO REF DEPESAS DIVERSAS COMBUSTIVEIS	0001	001	38189		450,00
Totais do dia 10:						450,00	450,00
18/03/2023	3.01.01.07.01.0041 - Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	PGTO REF DEPESAS DIVERSAS COMBUSTIVEIS	0001	001	38190	350,00	
18/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PGTO REF DEPESAS DIVERSAS COMBUSTIVEIS	0001	001	38190		350,00
Totais do dia 18:						350,00	350,00
25/03/2023	3.01.01.07.01.0041 - Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	PGTO REF DEPESAS DIVERSAS COMBUSTIVEIS	0001	001	38191	500,00	
25/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PGTO REF DEPESAS DIVERSAS COMBUSTIVEIS	0001	001	38191		500,00
Totais do dia 25:						500,00	500,00
30/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR REF SIMPLES NACIONAL 03-2023	0001	001	38148	26.700,00	
30/03/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	VR REF SIMPLES NACIONAL 03-2023	0001	001	38148		26.700,00
30/03/2023	3.01.01.03.06.0010 - Locação de Mão-de-Obra	VR REF DESP PESSOAL 40% FATURAMENTO	0001	001	38155	10.680,00	

Continua...



Livro Diário Nº. 2

Folha: 4

Licenciado para: MANOEL GONÇALVES NETO

Fortes Contábil 7.206.0

Empresa: PRISCILLA A ALMEIDA SERVICOS - CNPJ: 44.011.024/0001-11

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
30/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR REF DESP PESSOAL 40% FATURAMENTO	0001	001	38155		10.680,00
Totais do dia 30:						<u>37.380,00</u>	<u>37.380,00</u>
31/03/2023	3.01.01.03.06.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	PGTO REF DEPESAS DIVERSAS CONTADOR 03-2023	0001	001	38165	300,00	
31/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PGTO REF DEPESAS DIVERSAS CONTADOR 03-2023	0001	001	38165		300,00
31/03/2023	3.01.01.03.06.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	PGTO REF DEPESAS DIVERSAS ADVOGADO 03-2023	0001	001	38166	600,00	
31/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PGTO REF DEPESAS DIVERSAS ADVOGADO 03-2023	0001	001	38166		600,00
31/03/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	PAGAMENTO DE DESPESA COM ENERGIA 03-2023	0001	001	38177	350,00	
31/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAGAMENTO DE DESPESA COM ENERGIA 03-2023	0001	001	38177		350,00
31/03/2023	3.01.01.07.01.0041 - Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	PGTO REF DEPESAS DIVERSAS COMBUSTIVEIS	0001	001	38192	500,00	
31/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PGTO REF DEPESAS DIVERSAS COMBUSTIVEIS	0001	001	38192		500,00
31/03/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Pg.internet ref. 03-2023	0001	001	38213	150,00	
31/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.internet ref. 03-2023	0001	001	38213		150,00
31/03/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	Pg.consumo telefone ref. 03-2023	0001	001	38221	150,00	
31/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo telefone ref. 03-2023	0001	001	38221		150,00
31/03/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Pg.simples ref. 03-2023	0001	001	38334	1.602,01	
31/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.simples ref. 03-2023	0001	001	38334		1.602,01
Totais do dia 31:						<u>3.652,01</u>	<u>3.652,01</u>
Totais do mês de Março:						<u>42.332,01</u>	<u>42.332,01</u>
08/04/2023	3.01.01.07.01.0041 - Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	PGTO REF DEPESAS DIVERSAS COMBUSTIVEIS	0001	001	38193	350,00	
08/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PGTO REF DEPESAS DIVERSAS COMBUSTIVEIS	0001	001	38193		350,00
Totais do dia 08:						<u>350,00</u>	<u>350,00</u>
15/04/2023	3.01.01.07.01.0041 - Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	PGTO REF DEPESAS DIVERSAS COMBUSTIVEIS	0001	001	38195	400,00	
15/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PGTO REF DEPESAS DIVERSAS COMBUSTIVEIS	0001	001	38195		400,00
Totais do dia 15:						<u>400,00</u>	<u>400,00</u>

Continua...



Livro Diário Nº. 2

Folha: 5

Licenciado para: MANOEL GONÇALVES NETO
 Empresa: PRISCILLA A ALMEIDA SERVICOS - CNPJ: 44.011.024/0001-11
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Fortes Contábil 7.206.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
22/04/2023	3.01.01.07.01.0041	- Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos					
		PGTO REF DEPESAS DIVERSAS	0001	001	38196	450,00	
		COMBUSTIVEIS					
22/04/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		PGTO REF DEPESAS DIVERSAS	0001	001	38196		450,00
		COMBUSTIVEIS					
					Totais do dia 22:	450,00	450,00
30/04/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		VR REF SIMPLES NACIONAL 04-2023	0001	001	38149	42.600,00	
30/04/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		VR REF SIMPLES NACIONAL 04-2023	0001	001	38149		42.600,00
30/04/2023	3.01.01.03.06.0010	- Locação de Mão-de-Obra					
		VR REF DESP PESSOAL 40%	0001	001	38156	17.040,00	
		FATURAMENTO					
30/04/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		VR REF DESP PESSOAL 40%	0001	001	38156		17.040,00
		FATURAMENTO					
30/04/2023	3.01.01.03.06.0008	- Serviços Prestados Pessoa Jurídica					
		PGTO REF DEPESAS DIVERSAS	0001	001	38167	300,00	
		CONTADOR 04-2023					
30/04/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		PGTO REF DEPESAS DIVERSAS	0001	001	38167		300,00
		CONTADOR 04-2023					
30/04/2023	3.01.01.03.06.0008	- Serviços Prestados Pessoa Jurídica					
		PGTO REF DEPESAS DIVERSAS	0001	001	38168	600,00	
		ADVOGADO					
30/04/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		PGTO REF DEPESAS DIVERSAS	0001	001	38168		600,00
		ADVOGADO					
30/04/2023	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica					
		PAGAMENTO DE DESPESA COM ENERGIA	0001	001	38178	370,00	
		04-2023					
30/04/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		PAGAMENTO DE DESPESA COM ENERGIA	0001	001	38178		370,00
		04-2023					
30/04/2023	3.01.01.07.01.0041	- Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos					
		PGTO REF DEPESAS DIVERSAS	0001	001	38197	500,00	
		COMBUSTIVEIS					
30/04/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		PGTO REF DEPESAS DIVERSAS	0001	001	38197		500,00
		COMBUSTIVEIS					
30/04/2023	3.01.01.07.01.0072	- Internet					
		Pg.internet ref. 04-2023	0001	001	38214	150,00	
30/04/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.internet ref. 04-2023	0001	001	38214		150,00
30/04/2023	3.01.01.07.01.0050	- Telefones					
		Pg.consumo telefone ref. 04-2023	0001	001	38222	150,00	
30/04/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.consumo telefone ref. 04-2023	0001	001	38222		150,00
30/04/2023	3.01.01.01.03.0007	- Simples					
		Pg.simples ref. 04-2023	0001	001	38335	2.698,78	
30/04/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.simples ref. 04-2023	0001	001	38335		2.698,78
					Totais do dia 30:	64.408,78	64.408,78
					Totais do mês de Abril:	85.608,78	85.608,78
06/05/2023	3.01.01.07.01.0041	- Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos					

Continua...



Livro Diário Nº. 2

Folha: 6

Licenciado para: MANOEL GONÇALVES NETO

Fortes Contábil 7.206.0

Empresa: PRISCILLA A ALMEIDA SERVICOS - CNPJ: 44.011.024/0001-11

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		PGTO REF DEPEAS DIVERSAS COMBUSTIVEIS	0001	001	38198	350,00	
06/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PGTO REF DEPEAS DIVERSAS COMBUSTIVEIS	0001	001	38198		350,00
					Totais do dia 06:	350,00	350,00
13/05/2023	3.01.01.07.01.0041 - Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	PGTO REF DEPEAS DIVERSAS COMBUSTIVEIS	0001	001	38199	400,00	
13/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PGTO REF DEPEAS DIVERSAS COMBUSTIVEIS	0001	001	38199		400,00
					Totais do dia 13:	400,00	400,00
20/05/2023	3.01.01.07.01.0041 - Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	PGTO REF DEPEAS DIVERSAS COMBUSTIVEIS	0001	001	38200	450,00	
20/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PGTO REF DEPEAS DIVERSAS COMBUSTIVEIS	0001	001	38200		450,00
					Totais do dia 20:	450,00	450,00
29/05/2023	3.01.01.07.01.0041 - Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	PGTO REF DEPEAS DIVERSAS COMBUSTIVEIS	0001	001	38201	500,00	
29/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PGTO REF DEPEAS DIVERSAS COMBUSTIVEIS	0001	001	38201		500,00
					Totais do dia 29:	500,00	500,00
31/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR REF SIMPLES NACIONAL 05-2023	0001	001	38150	20.300,00	
31/05/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	VR REF SIMPLES NACIONAL 05-2023	0001	001	38150		20.300,00
31/05/2023	3.01.01.03.06.0010 - Locação de Mão-de-Obra	VR REF DESP PESSOAL 40% FATURAMENTO	0001	001	38157	8.120,00	
31/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR REF DESP PESSOAL 40% FATURAMENTO	0001	001	38157		8.120,00
31/05/2023	3.01.01.03.06.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	PGTO REF DEPEAS DIVERSAS CONTADOR 06-2023	0001	001	38169	300,00	
31/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PGTO REF DEPEAS DIVERSAS CONTADOR 06-2023	0001	001	38169		300,00
31/05/2023	3.01.01.03.06.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	PGTO REF DEPEAS DIVERSAS ADVOGADO	0001	001	38170	600,00	
31/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PGTO REF DEPEAS DIVERSAS ADVOGADO	0001	001	38170		600,00
31/05/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	PAGAMENTO DE DESPESA COM ENERGIA 05-2023	0001	001	38179	395,00	
31/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAGAMENTO DE DESPESA COM ENERGIA 05-2023	0001	001	38179		395,00
31/05/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet						

Continua...



Livre Diário Nº. 2

Folha: 7

Licenciado para: MANOEL GONÇALVES NETO

Fortes Contábil 7.206.0

Empresa: PRISCILLA A ALMEIDA SERVICOS - CNPJ: 44.011.024/0001-11

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.internet ref. 05-2023	0001	001	38215	150,00	
31/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.internet ref. 05-2023	0001	001	38215		150,00
31/05/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones						
		Pg.consumo telefone ref. 05-2023	0001	001	38223	150,00	
31/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.consumo telefone ref. 05-2023	0001	001	38223		150,00
31/05/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Pg.simples ref. 05-2023	0001	001	38336	1.465,05	
31/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.simples ref. 05-2023	0001	001	38336		1.465,05
		Totais do dia 31:				31.480,05	31.480,05
		Totais do mês de Maio:				33.180,05	33.180,05
10/06/2023	3.01.01.07.01.0041 - Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos						
		PGTO REF DEPESAS DIVERSAS COMBUSTIVEIS	0001	001	38202	350,00	
10/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PGTO REF DEPESAS DIVERSAS COMBUSTIVEIS	0001	001	38202		350,00
		Totais do dia 10:				350,00	350,00
17/06/2023	3.01.01.07.01.0041 - Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos						
		PGTO REF DEPESAS DIVERSAS COMBUSTIVEIS	0001	001	38203	400,00	
17/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PGTO REF DEPESAS DIVERSAS COMBUSTIVEIS	0001	001	38203		400,00
		Totais do dia 17:				400,00	400,00
24/06/2023	3.01.01.07.01.0041 - Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos						
		PGTO REF DEPESAS DIVERSAS COMBUSTIVEIS	0001	001	38204	450,00	
24/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PGTO REF DEPESAS DIVERSAS COMBUSTIVEIS	0001	001	38204		450,00
		Totais do dia 24:				450,00	450,00
30/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		VR REF SIMPLES NACIONAL 06-2023	0001	001	38151	24.500,00	
30/06/2023	3.01.01.01.01.0008 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VR REF SIMPLES NACIONAL 06-2023	0001	001	38151		24.500,00
30/06/2023	3.01.01.03.06.0010 - Locação de Mão-de-Obra						
		VR REF DESP PESSOAL 40% FATURAMENTO	0001	001	38158	9.800,00	
30/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		VR REF DESP PESSOAL 40% FATURAMENTO	0001	001	38158		9.800,00
30/06/2023	3.01.01.03.06.0008 - Serviços Prestados Pessoa Juridica						
		PGTO REF DEPESAS DIVERSAS CONTADOR 06-2023	0001	001	38171	300,00	
30/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PGTO REF DEPESAS DIVERSAS CONTADOR 06-2023	0001	001	38171		300,00
30/06/2023	3.01.01.03.06.0008 - Serviços Prestados Pessoa Juridica						
		PGTO REF DEPESAS DIVERSAS ADVOGADO 06-2023	0001	001	38172	600,00	
30/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PGTO REF DEPESAS DIVERSAS ADVOGADO 06-2023	0001	001	38172		600,00

Continua...



Livro Diário Nº. 2

Folha: 8

Licenciado para: MANOEL GONÇALVES NETO

Fortes Contábil 7.206.0

Empresa: PRISCILLA A ALMEIDA SERVICOS - CNPJ: 44.011.024/0001-11

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
30/06/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	PAGAMENTO DE DESPESA COM ENERGIA 06-2023	0001	001	38180	383,00	
30/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAGAMENTO DE DESPESA COM ENERGIA 06-2023	0001	001	38180		383,00
30/06/2023	3.01.01.07.01.0041 - Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	PGTO REF DEPOSAS DIVERSAS COMBUSTIVEIS	0001	001	38205	500,00	
30/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PGTO REF DEPOSAS DIVERSAS COMBUSTIVEIS	0001	001	38205		500,00
30/06/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Pg.internet ref. 06-2023	0001	001	38216	150,00	
30/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.internet ref. 06-2023	0001	001	38216		150,00
30/06/2023	3.01.01.03.06.0008 - Serviços Prestados Pessoa Juridica	PGTO REF DEPOSAS DIVERSAS	0001	001	38220	5.000,00	
30/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PGTO REF DEPOSAS DIVERSAS	0001	001	38220		5.000,00
30/06/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	Pg.consumo telefone ref. 06-2023	0001	001	38224	150,00	
30/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo telefone ref. 06-2023	0001	001	38224		150,00
30/06/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Pg.simples ref. 06-2023	0001	001	38337	1.845,76	
30/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.simples ref. 06-2023	0001	001	38337		1.845,76
Totais do dia 30:						43.228,76	43.228,76
Totais do mês de Junho:						44.428,76	44.428,76
08/07/2023	3.01.01.07.01.0041 - Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	PGTO REF DEPOSAS DIVERSAS COMBUSTIVEIS	0001	001	38206	350,00	
08/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PGTO REF DEPOSAS DIVERSAS COMBUSTIVEIS	0001	001	38206		350,00
Totais do dia 08:						350,00	350,00
15/07/2023	3.01.01.07.01.0041 - Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	PGTO REF DEPOSAS DIVERSAS COMBUSTIVEIS	0001	001	38207	400,00	
15/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PGTO REF DEPOSAS DIVERSAS COMBUSTIVEIS	0001	001	38207		400,00
Totais do dia 15:						400,00	400,00
22/07/2023	3.01.01.07.01.0041 - Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	PGTO REF DEPOSAS DIVERSAS COMBUSTIVEIS	0001	001	38208	500,00	
22/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PGTO REF DEPOSAS DIVERSAS COMBUSTIVEIS	0001	001	38208		500,00
Totais do dia 22:						500,00	500,00
25/07/2023	2.07.01.01.01.0002 - (-) Capital a Integralizar de Domiciliados e Resid no Pais	VR REF	0001	001	1	115.000,00	
25/07/2023	2.07.01.01.01.0001 - Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no Pais	VR REF	0001	001	1		115.000,00
Totais do dia 25:						115.000,00	115.000,00

Continua...



Livro Diário Nº. 2

Folha: 9

Licenciado para: MANOEL GONÇALVES NETO

Fortes Contábil 7.206.0

Empresa: PRISCILLA A ALMEIDA SERVICOS - CNPJ: 44.011.024/0001-11

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
29/07/2023	3.01.01.07.01.0041 - Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	PGTO REF DEPEAS DIVERSAS	0001	001	38209	500,00	
		COMBUSTIVEIS					
29/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PGTO REF DEPEAS DIVERSAS	0001	001	38209		500,00
		COMBUSTIVEIS					
Totais do dia 29:						500,00	500,00
30/07/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Pg.simples ref. 07-2023	0001	001	38338	1.739,82	
30/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.simples ref. 07-2023	0001	001	38338		1.739,82
30/07/2023	3.01.01.03.06.0008 - Serviços Prestados Pessoa Juridica	PGTO REF DEPEAS DIVERSAS	0001	001	38339	5.000,00	
30/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PGTO REF DEPEAS DIVERSAS	0001	001	38339		5.000,00
30/07/2023	3.01.01.03.02.0023 - Outros Custos	PGTO REF DEPEAS DIVERSAS	0001	001	38340	2.256,00	
30/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PGTO REF DEPEAS DIVERSAS	0001	001	38340		2.256,00
30/07/2023	3.01.01.07.01.0041 - Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	PGTO REF DEPEAS DIVERSAS	0001	001	38341	1.500,00	
30/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PGTO REF DEPEAS DIVERSAS	0001	001	38341		1.500,00
30/07/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Rec.receita de serviços nf	0001	001	38342	22.150,00	
30/07/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0001	001	38342		22.150,00
30/07/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Pg.simples ref.	0001	001	38343	1.550,50	
30/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.simples ref.	0001	001	38343		1.550,50
30/07/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	Pg.consumo telefone ref.	0001	001	38344	170,00	
30/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo telefone ref.	0001	001	38344		170,00
30/07/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Vr.consumo energia ref.	0001	001	38345	390,00	
30/07/2023	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar	Vr.consumo energia ref.	0001	001	38345		390,00
30/07/2023	3.01.01.07.02.0014 - Pró-labores	Pg.pró-labore ref.	0001	001	38346	5.000,00	
30/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.pró-labore ref.	0001	001	38346		5.000,00
30/07/2023	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	38347	500,00	
30/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	38347		500,00
30/07/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	VR REF	0001	001	38348	5.000,00	
30/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR REF	0001	001	38348		5.000,00
Totais do dia 30:						45.256,32	45.256,32
31/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR REF SIMPLES NACIONAL 07-2023	0001	001	38152	22.150,00	
31/07/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						

Continua...



Livro Diário Nº. 2

Folha: 10

Licenciado para: MANOEL GONÇALVES NETO

Fortes Contábil 7.206.0

Empresa: PRISCILLA A ALMEIDA SERVICOS - CNPJ: 44.011.024/0001-11

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		VR REF SIMPLES NACIONAL 07-2023	0001	001	38152		22.150,00
31/07/2023	3.01.01.03.06.0010	- Locação de Mão-de-Obra					
		VR REF DESP PESSOAL 40% FATURAMENTO	0001	001	38159	8.860,00	
31/07/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		VR REF DESP PESSOAL 40% FATURAMENTO	0001	001	38159		8.860,00
31/07/2023	3.01.01.03.06.0008	- Serviços Prestados Pessoa Jurídica					
		PGTO REF DEPEAS DIVERSAS CONTADOR 07-2023	0001	001	38173	300,00	
31/07/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		PGTO REF DEPEAS DIVERSAS CONTADOR 07-2023	0001	001	38173		300,00
31/07/2023	3.01.01.03.06.0008	- Serviços Prestados Pessoa Jurídica					
		PGTO REF DEPEAS DIVERSAS ADVOGADO 07-2023	0001	001	38174	600,00	
31/07/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		PGTO REF DEPEAS DIVERSAS ADVOGADO 07-2023	0001	001	38174		600,00
31/07/2023	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica					
		PAGAMENTO DE DESPESA COM ENERGIA 07-2023	0001	001	38181	360,00	
31/07/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		PAGAMENTO DE DESPESA COM ENERGIA 07-2023	0001	001	38181		360,00
31/07/2023	3.01.01.07.01.0072	- Internet					
		Pg.internet ref. 07-2023	0001	001	38217	150,00	
31/07/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.internet ref. 07-2023	0001	001	38217		150,00
31/07/2023	3.01.01.07.01.0050	- Telefones					
		Pg.consumo telefone ref. 07-2023	0001	001	38225	150,00	
31/07/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.consumo telefone ref. 07-2023	0001	001	38225		150,00
31/07/2023	3.01.01.01.03.0007	- Simples					
		Pg.simples ref. 07-2023	0001	001	38232	22.150,00	
31/07/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.simples ref. 07-2023	0001	001	38232		22.150,00
Totais do dia 31:						54.720,00	54.720,00
Totais do mês de Julho:						216.726,32	216.726,32
30/08/2023	3.01.01.03.06.0008	- Serviços Prestados Pessoa Jurídica					
		PGTO REF DEPEAS DIVERSAS	0001	001	1	5.000,00	
30/08/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		PGTO REF DEPEAS DIVERSAS	0001	001	1		5.000,00
30/08/2023	3.01.01.07.01.0041	- Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos					
		PGTO REF DEPEAS DIVERSAS	0001	001	2	1.500,00	
30/08/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		PGTO REF DEPEAS DIVERSAS	0001	001	2		1.500,00
30/08/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		VR REF	0001	001	3	22.150,00	
30/08/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		VR REF	0001	001	3		22.150,00
30/08/2023	3.01.01.01.03.0007	- Simples					
		Pg.simples ref.	0001	001	4	1.550,50	
30/08/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.simples ref.	0001	001	4		1.550,50

Continua...



Livro Diário Nº. 2

Folha: 11

Licenciado para: MANOEL GONÇALVES NETO

Fortes Contábil 7.206.0

Empresa: PRISCILLA A ALMEIDA SERVICOS - CNPJ: 44.011.024/0001-11

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
30/08/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis	Pg.alugueis ref.	0001	001	5	1.800,00	
30/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.alugueis ref.	0001	001	5		1.800,00
30/08/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Pg.internet ref.	0001	001	6	190,00	
30/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.internet ref.	0001	001	6		190,00
30/08/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	Pg.consumo telefone ref.	0001	001	7	170,00	
30/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo telefone ref.	0001	001	7		170,00
30/08/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Vr.consumo energia ref.	0001	001	8	388,00	
30/08/2023	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar	Vr.consumo energia ref.	0001	001	8		388,00
30/08/2023	3.01.01.07.02.0014 - Pró-labores	Pg.pró-labore ref.	0001	001	9	5.000,00	
30/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.pró-labore ref.	0001	001	9		5.000,00
30/08/2023	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	10	500,00	
30/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	10		500,00
Totais do dia 30:						38.248,50	38.248,50
Totais do mês de Agosto:						38.248,50	38.248,50
30/09/2023	3.01.01.03.06.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	PGTO REF DEPENDAS DIVERSAS	0001	001	1	5.000,00	
30/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PGTO REF DEPENDAS DIVERSAS	0001	001	1		5.000,00
30/09/2023	3.01.01.07.01.0041 - Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	PGTO REF DEPENDAS DIVERSAS	0001	001	2	3.000,00	
30/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PGTO REF DEPENDAS DIVERSAS	0001	001	2		3.000,00
30/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - BCO CAIXA ECONOMICA	RECEBIMENTO DE CLIENTES	0001	001	3	27.050,00	
30/09/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	RECEBIMENTO DE CLIENTES	0001	001	3		27.050,00
30/09/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Pg.simples ref.	0001	001	4	1.893,50	
30/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.simples ref.	0001	001	4		1.893,50
30/09/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis	Pg.alugueis ref.	0001	001	5	1.800,00	
30/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.alugueis ref.	0001	001	5		1.800,00
30/09/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Pg.internet ref.	0001	001	6	190,00	
30/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.internet ref.	0001	001	6		190,00
30/09/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	Pg.consumo telefone ref.	0001	001	7	170,00	
30/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo telefone ref.	0001	001	7		170,00

Continua...



Livro Diário Nº. 2

Folha: 12

Licenciado para: MANOEL GONÇALVES NETO

Fortes Contábil 7.206.0

Empresa: PRISCILLA A ALMEIDA SERVICOS - CNPJ: 44.011.024/0001-11

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
30/09/2023	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica Vr.consumo energia ref.	0001	001	8	415,00	
30/09/2023	2.01.01.17.01.0003	- Energia a Pagar Vr.consumo energia ref.	0001	001	8		415,00
30/09/2023	3.01.01.07.02.0014	- Pró-labores Pg.pró-labore ref.	0001	001	9	5.000,00	
30/09/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.pró-labore ref.	0001	001	9		5.000,00
30/09/2023	3.01.01.07.01.0068	- Assessoria Contábil Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	10	500,00	
30/09/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	10		500,00
Totais do dia 30:						45.018,50	45.018,50
Totais do mês de Setembro:						45.018,50	45.018,50
01/10/2023	1.07.04.01.01.0005	- Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais VR REF	0001	001	1	15.600,00	
01/10/2023	1.01.01.02.01.0001	- BCO CAIXA ECONOMICA VR REF	0001	001	1		15.600,00
Totais do dia 01:						15.600,00	15.600,00
30/10/2023	3.01.01.03.06.0008	- Serviços Prestados Pessoa Jurídica PGTO REF DEPESAS DIVERSAS	0001	001	1	5.000,00	
30/10/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa PGTO REF DEPESAS DIVERSAS	0001	001	1		5.000,00
30/10/2023	3.01.01.07.01.0041	- Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos PGTO REF DEPESAS DIVERSAS	0001	001	2	1.500,00	
30/10/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa PGTO REF DEPESAS DIVERSAS	0001	001	2		1.500,00
30/10/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa VR REF	0001	001	3	34.700,00	
30/10/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno VR REF	0001	001	3		34.700,00
30/10/2023	3.01.01.01.03.0007	- Simples Pg.simples ref.	0001	001	4	2.429,00	
30/10/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.simples ref.	0001	001	4		2.429,00
30/10/2023	3.01.01.03.02.0052	- Aluguéis Pg.alugueis ref.	0001	001	5	1.800,00	
30/10/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.alugueis ref.	0001	001	5		1.800,00
30/10/2023	3.01.01.07.01.0072	- Internet Pg.internet ref.	0001	001	6	190,00	
30/10/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.internet ref.	0001	001	6		190,00
30/10/2023	3.01.01.07.01.0050	- Telefones Pg.consumo telefone ref.	0001	001	7	170,00	
30/10/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.consumo telefone ref.	0001	001	7		170,00
30/10/2023	3.01.01.01.03.0007	- Simples Vr.simples ref.	0001	001	8	448,00	
30/10/2023	2.01.01.03.03.0010	- Simples a Recolher Vr.simples ref.	0001	001	8		448,00
30/10/2023	3.01.01.07.02.0014	- Pró-labores Pg.pró-labore ref.	0001	001	9	5.000,00	
30/12/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					

Continua...



Livro Diário Nº. 2

Folha: 13

Licenciado para: MANOEL GONÇALVES NETO

Fortes Contábil 7.206.0

Empresa: PRISCILLA A ALMEIDA SERVICOS - CNPJ: 44.011.024/0001-11

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.pró-labore ref.	0001	001	9		5.000,00
30/10/2023	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil						
		Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	10	500,00	
30/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	10		500,00
30/10/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		VR REF	0001	001	11	7.000,00	
30/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		VR REF	0001	001	11		7.000,00
30/10/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		VR REF	0001	001	12	6.600,00	
30/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VR REF	0001	001	12		6.600,00
					Totais do dia 30:	65.337,00	65.337,00
					Totais do mês de Outubro:	80.937,00	80.937,00
30/11/2023	3.01.01.03.06.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		PGTO REF DEPESAS DIVERSAS	0001	001	1	5.000,00	
30/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PGTO REF DEPESAS DIVERSAS	0001	001	1		5.000,00
30/11/2023	3.01.01.07.01.0041 - Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos						
		PGTO REF DEPESAS DIVERSAS	0001	001	2	1.500,00	
30/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PGTO REF DEPESAS DIVERSAS	0001	001	2		1.500,00
30/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		VR REF	0001	001	3	34.700,00	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VR REF	0001	001	3		34.700,00
30/11/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Pg.simples ref.	0001	001	5	2.548,00	
30/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.simples ref.	0001	001	5		2.548,00
30/11/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis						
		Pg.alugueis ref.	0001	001	6	1.800,00	
30/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.alugueis ref.	0001	001	6		1.800,00
30/11/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet						
		Pg.internet ref.	0001	001	7	190,00	
30/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.internet ref.	0001	001	7		190,00
30/11/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones						
		Pg.consumo telefone ref.	0001	001	8	170,00	
30/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.consumo telefone ref.	0001	001	8		170,00
30/11/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Vr.consumo energia ref.	0001	001	9	550,00	
30/11/2023	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar						
		Vr.consumo energia ref.	0001	001	9		550,00
30/11/2023	3.01.01.07.02.0014 - Pró-labores						
		Pg.pró-labore ref.	0001	001	10	5.000,00	
30/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.pró-labore ref.	0001	001	10		5.000,00
30/11/2023	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil						
		Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	11	500,00	
30/13/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						

Continua...



Livro Diário Nº. 2

Folha: 14

Licenciado para: MANOEL GONÇALVES NETO

Fortes Contábil 7.206.0

Empresa: PRISCILLA A ALMEIDA SERVICOS - CNPJ: 44.011.024/0001-11

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	11		500,00
					Totais do dia 30:	51.958,00	51.958,00
					Totais do mês de Novembro:	51.958,00	51.958,00
05/12/2023	1.07.04.01.01.0006 - Equipamentos de Processamento de Dados	VR REF	0001	001	2	23.550,00	
05/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR REF	0001	001	2		23.550,00
					Totais do dia 05:	23.550,00	23.550,00
15/12/2023	1.07.04.01.01.0003 - Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	VR REF	0001	001	1	18.548,00	
15/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR REF	0001	001	1		18.548,00
					Totais do dia 15:	18.548,00	18.548,00
23/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR REF	0001	001	4	39.850,00	
23/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	VR REF	0001	001	4		39.850,00
					Totais do dia 23:	39.850,00	39.850,00
25/12/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Vr.consumo energia ref.	0001	001	1	854,00	
25/12/2023	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar	Vr.consumo energia ref.	0001	001	1		854,00
					Totais do dia 25:	854,00	854,00
26/12/2023	3.01.01.07.01.0041 - Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	PGTO REF DEPENDAS DIVERSAS	0001	001	1	3.200,00	
26/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PGTO REF DEPENDAS DIVERSAS	0001	001	1		3.200,00
26/12/2023	3.01.01.03.02.0057 - Aluguél de Equipamentos	VR REF	0001	001	2	6.000,00	
26/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR REF	0001	001	2		6.000,00
					Totais do dia 26:	9.200,00	9.200,00
29/12/2023	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar	VR REF	0001	001	13	2.597,00	
29/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - BCO CAIXA ECONOMICA	VR REF	0001	001	13		2.597,00
					Totais do dia 29:	2.597,00	2.597,00
30/12/2023	3.01.01.03.06.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	PGTO REF DEPENDAS DIVERSAS	0001	001	1	5.000,00	
30/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PGTO REF DEPENDAS DIVERSAS	0001	001	1		5.000,00
30/12/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis	Pg.aluguéis ref.	0001	001	2	1.800,00	
30/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.aluguéis ref.	0001	001	2		1.800,00
30/12/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Pg.internet ref.	0001	001	3	190,00	
30/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.internet ref.	0001	001	3		190,00
30/12/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	Pg.consumo telefone ref.	0001	001	4	175,00	
30/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo telefone ref.	0001	001	4		175,00
30/12/2023	3.01.01.07.02.0014 - Pró-labores						

Continua...



Livro Diário Nº. 2

Folha: 15

Licenciado para: MANOEL GONÇALVES NETO

Fortes Contábil 7.206.0

Empresa: PRISCILLA A ALMEIDA SERVICOS - CNPJ: 44.011.024/0001-11

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.pró-labore ref.	0001	001	5	5.000,00	
30/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.pró-labore ref.	0001	001	5		5.000,00
30/12/2023	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil						
		Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	6	500,00	
30/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	6		500,00
					Totais do dia 30:	12.665,00	12.665,00
31/12/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Pg.simples ref.	0001	001	1	2.391,00	
31/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.simples ref.	0001	001	1		2.391,00
31/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VR REF	0001	001	7	2.075,00	
31/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VR REF	0001	001	7	2.150,00	
31/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VR REF	0001	001	7	2.256,00	
31/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VR REF	0001	001	7	3.000,00	
31/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VR REF	0001	001	7	5.075,00	
31/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VR REF	0001	001	7	6.000,00	
31/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VR REF	0001	001	7	9.000,00	
31/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VR REF	0001	001	7	25.250,00	
31/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VR REF	0001	001	7	30.000,00	
31/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VR REF	0001	001	7	41.300,00	
31/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VR REF	0001	001	7	45.619,92	
31/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VR REF	0001	001	7	63.220,00	
31/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VR REF	0001	001	7	83.254,08	
31/12/2023	2.07.07.01.01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia						
		VR REF	0001	001	7		83.254,08
31/12/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		VR REF	0001	001	7		45.619,92
31/12/2023	3.01.01.03.02.0023 - Outros Custos						
		VR REF	0001	001	7		2.256,00
31/12/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis						
		VR REF	0001	001	7		9.000,00
31/12/2023	3.01.01.03.02.0057 - Aluguél de Equipamentos						
		VR REF	0001	001	7		6.000,00
31/12/2023	3.01.01.03.06.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		VR REF	0001	001	7		41.300,00
31/12/2023	3.01.01.03.06.0010 - Locação de Mão-de-Obra						
		VR REF	0001	001	7		63.220,00
31/12/2023	3.01.01.07.01.0041 - Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos						
		VR REF	0001	001	7		25.250,00

Continua...



Livro Diário Nº. 2

Folha: 16

Licenciado para: MANOEL GONÇALVES NETO

Fortes Contábil 7.206.0

Empresa: PRISCILLA A ALMEIDA SERVICOS - CNPJ: 44.011.024/0001-11

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/12/2023	3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica VR REF	0001	001	7		5.075,00
31/12/2023	3.01.01.07.01.0050	Telefones VR REF	0001	001	7		2.075,00
31/12/2023	3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil VR REF	0001	001	7		3.000,00
31/12/2023	3.01.01.07.01.0072	Internet VR REF	0001	001	7		2.150,00
31/12/2023	3.01.01.07.02.0014	Pró-labores VR REF	0001	001	7		30.000,00
Totais do dia 31:						<u>320.591,00</u>	<u>320.591,00</u>
Totais do mês de Dezembro:						<u>427.855,00</u>	<u>427.855,00</u>

MANOEL GONÇALVES NETO
CNPJ: 44.011.024/0001-11
CPF: 000.000.000-00

PRISCILLA ARAUJO ALMEIDA
CPF nº 148.691.497-70

Fim

**Balço Patrimonial**

Licenciado para: MANOEL GONÇALVES NETO

Empresa: PRISCILLA A ALMEIDA SERVICOS - CNPJ: 44.011.024/0001-11

Folha: 17

Fortes Contábil 7.206.0

Conta	Descrição	31/12/2022	31/12/2023
1	*** Ativo ***	9.569,04 D	93.271,12 D
1.01	Ativo Circulante	1.569,04 D	27.573,12 D
1.01.01	Disponibilidades	1.569,04 D	13.873,12 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	1.569,04 D	5.020,12 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	1.569,04 D	5.020,12 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	1.569,04 D	5.020,12 D
1.01.01.02	Bancos	0,00	8.853,00 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	0,00	8.853,00 D
1.01.01.02.01.0001	BCO CAIXA ECONOMICA	0,00	8.853,00 D
1.01.03	Clientes	0,00	13.700,00 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	0,00	13.700,00 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	0,00	13.700,00 D
1.01.03.01.01.0001	Cientes Diversos	0,00	13.700,00 D
1.07	Ativo não Circulante	8.000,00 D	65.698,00 D
1.07.04	Imobilizado	8.000,00 D	65.698,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	8.000,00 D	65.698,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	8.000,00 D	65.698,00 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	8.000,00 D	26.548,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	0,00	15.600,00 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	0,00	23.550,00 D
2	*** Passivo ***	9.569,04 C	93.271,12 C
2.01	Passivo Circulante	2.548,00 C	2.996,00 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	2.548,00 C	2.996,00 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	2.548,00 C	2.996,00 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	2.548,00 C	2.996,00 C
2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher	2.548,00 C	2.996,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	7.021,04 C	90.275,12 C
2.07.01	Capital Realizado	5.000,00 C	5.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	5.000,00 C	5.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	5.000,00 C	5.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	5.000,00 C	120.000,00 C
2.07.01.01.01.0002	(-) Capital a Integralizar de Domiciliados e Resid no País	0,00	115.000,00 D
2.07.07	Outras Contas	2.021,04 C	85.275,12 C
2.07.07.01	Outras Contas	2.021,04 C	85.275,12 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	2.021,04 C	85.275,12 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	2.021,04 C	85.275,12 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 9.569,04 (Nove Mil Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Quatro Centavos) .

Priscilla Araujo Almeida
 PRISCILLA ARAUJO ALMEIDA
 CPF nº 148.691.497-70

Fim



Demonstração do Resultado do Exercício

Folha: 18

Licenciado para: MANOEL GONÇALVES NETO

Fortes Contábil 7.206.0

Empresa: PRISCILLA A ALMEIDA SERVICOS - CNPJ: 44.011.024/0001-11

Endereço: R PRESIDENTE JOAO PESSOA, Complemento: CXPST 022, N.º: 159, Bairro: CENTRO, Cidade: Píripituba, Estado: PB, CEP: 58213000, Telef (83) 88071928

(1) Estabelecimentos: 0001 - PRISCILLA A ALMEIDA SERVICOS; Centros de Resultado: 001 - GERAL

Conta	Descrição	01/01/2022	01/01/2023
		a 31/12/2022	a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	194.266,00	318.200,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	194.266,00	318.200,00
010.01.03	Vendas de Serviços	194.266,00	318.200,00
(-) 020	Deduções da Receita	11.055,96	45.619,92
020.01	Impostos Faturados	11.055,96	45.619,92
020.01.05	Simplex	11.055,96	45.619,92
(=) 030	Receita Líquida	183.210,04	272.580,08
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	0,00	121.776,00
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	0,00	17.256,00
040.03	Custo dos Serviços Prestados	0,00	104.520,00
(=) 060	Lucro Bruto	183.210,04	150.804,08
(-) 070	Despesas Operacionais	178.641,00	67.550,00
070.01	Despesas Administrativas	178.641,00	37.550,00
070.02	Despesas com Vendas	0,00	30.000,00
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	4.569,04	83.254,08
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	4.569,04	83.254,08
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	4.569,04	83.254,08

MANOEL GONÇALVES NETO
CPF nº 148.691.497-70

PRISCILLA ARAUJO ALMEIDA
CPF nº 148.691.497-70

Fim



Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

Folha: 19

Licenciado para: MANOEL GONÇALVES NETO

Fortes Contábil 7.206.0

Empresa: PRISCILLA A ALMEIDA SERVICOS - CNPJ: 44.011.024/0001-11

NIRE: 25803041960 - Data: 31/12/2023

Endereço: R PRESIDENTE JOAO PESSOA, Complemento: CXPST 022, N.º: 159, Bairro: CENTRO, Cidade: Pirpirituba, Estado: PB, CEP: 58213000, Telef (83) 88071928

Período(s):
01/01/2023 a 31/12/2023

	01/01/2023 a 31/12/2023
Atividades Operacionais	
Lucro Líquido	83.254,08
Aumento em Clientes	(13.700,00)
Aumento em Simples a Recolher	448,00
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	70.002,08
Variação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	70.002,08
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período	1.569,04
Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período	13.873,12

MANOEL GONÇALVES NETO
CPF nº 039432840

PRISCILLA ARAUJO ALMEIDA
CPF nº 148.691.497-70

Continua...



Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Folha: 20

Licenciado para: MANOEL GONÇALVES NETO

Fortes Contábil 7.206.0

Empresa: PRISCILLA A ALMEIDA SERVICOS - CNPJ: 44.011.024/0001-11

NIRE: 25803041960 - Data: 31/12/2023

Nota 1 - Contexto Operacional

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa PRISCILLA A ALMEIDA SERVICOS, é uma EMPRESA INDIVIDUAL, com sede a R PRESIDENTE JOAO PESSOA, 159, CXPOST 022, CENTRO, na cidade de PIRPILUBA, estado da Paraíba e se insere no segmento de Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Cursos preparatórios para concursos e Atividades de apoio à gestão de saúde.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas em Reais (R\$) e foram aprovadas pela administração no dia 31 de Dezembro de 2023.

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei n 11.638 2007 e o pronunciamento Técnico FNE Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC 30 e 17 e ICPC 02 OCPC 04 e pelo Conselho Federal de Contabilidade CFC, Resoluções CFC n 1.250/1993 e 1.162 2010.

Essas demonstrações seguiram os mesmos princípios, métodos e critérios contábeis em relação àquelas adotados no encerramento do último exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

A apresentação das demonstrações contábeis requer a administração utilize estimativas e premissas que afetem valores reportados de ativos e passivos, a divulgação de ativos e passivos contingentes na data das demonstrações contábeis, bem como valores reconhecidos de receitas e despesas durante o exercício. Os resultados reais podem ser diferentes das estimativas.

3. SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Caixa e Equivalente de Caixa

Os fluxos de caixa dos investimentos a curto prazo são demonstrados pelos valores líquidos (aplicações e resgates). As aplicações que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 dias são considerados como caixa e equivalentes. Os demais investimentos, com vencimentos superiores a 90 dias, são reconhecidos a valor justo e registrados em investimentos a curto prazo.

b) Contas a receber

Os valores a receber são registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos representativos desse crédito, acrescidos das variações monetárias ou cambiais quando aplicáveis, deduzidos de provisão para cobrir eventuais perdas estimadas na realização desses créditos, não utilizados nestas demonstrações por ocorrer um volume insignificante de inadimplências.

c) Não Circulante

Os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis após os 12 meses subsequente a data das demonstrações contábeis são considerados como não circulante.

a) Benefícios a Empregados

Os pagamentos de benefícios tais como salários, férias vencidas ou proporcionais, bem como respectivos encargos trabalhistas incidentes sobre estes benefícios, são reconhecidos mensalmente no resultado obedecendo-se o regime de competência.

e) Receitas e Despesas

A empresa tem como prática a adoção do regime de competência para registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como reconhecimento das receitas e despesas e custos, independente de seu efetivo pagamento ou recebimento.

4. CAIXA

CAIXA GERAL

SAÍDO EM 2022 R\$ 2.981,06

Continua...



Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Licenciado para: MANOEL GONÇALVES NETO

Empresa: PRISCILLA A ALMEIDA SERVICOS - CNPJ: 44.011.024/0001-11

NIRE: 25803041960 - Data: 31/12/2023

SALDO EM 2021 R\$ 5.020,12

Simplex Nacional e ISS a Recolher

O montante Simplex Nacional e ISS são revisados a cada data das demonstrações contábeis e reduzidos pelo montante que não seja mais realizável através de lucros tributáveis futuros. Ativos e passivos fiscais são calculados usando as alíquotas fiscais aplicáveis ao lucro tributável futuro pode ser maior ou menor que as estimativas consideradas quando da definição da necessidade de registrar, e o montante a ser registrado, o ativo fiscal.

5. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

a) Considerações Gerais e Gerenciamento de Riscos

A PRISCILLA A ALMEIDA SERVICOS, não mantém operações com instrumentos financeiros e se vier a ter, será através de uma administração estratégica que a previna dos riscos, de posições financeiras e sistemas de controles de limites da exposição aos mesmos. Todas as operações estão reconhecidas na contabilidade e os principais instrumentos financeiros são:

- Caixa e equivalente de caixa: apresentado no item 4.

6. Patrimônio Líquido

a) Capital Social

O capital social da empresa PRISCILLA A ALMEIDA SERVICOS é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

b) Natureza e Finalidade das reservas

Reserva de Lucros: é proveniente dos lucros apurado em cada exercício social e foi destinada uma parte deste para distribuição.

PERÍODO - PB, 31 de dezembro de 2023

Priscilla Araújo Almeida
 PRISCILLA ARAUJO ALMEIDA
 CPF nº 148.691.497-70

Fim



Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: MANOEL GONÇALVES NETO

Empresa: PRISCILLA A ALMEIDA SERVICOS - CNPJ: 44.011.024/0001-11

Mês/Ano: 12/2023

Endereço: R PRESIDENTE JOAO PESSOA, Complemento: CXPST 022, N.º: 159, Bairro: CENTRO, Cidade: Pirpirituba, Estado: PB, CEP: 58213000, Telefone: (83) 88071928

Folha: 22

Fortes Contábil 7.206.0

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
ET	ENDIVIDAMENTO TOTAL 2.996,00 / 13.873,12	c201/c10101	0,22
GA	ENDIVIDAMENTO DA EMPRESA Giro do Ativo 272.580,08 / 93.271,12	d030/c1	2,92
LC	Liquidez Corrente (Geral) 27.573,12 / 2.996,00	c101/c201	9,20
LI	Liquidez Imediata 13.873,12 / 2.996,00	c10101/c201	4,63
ML	Margem Líquida (83.254,08 / 272.580,08) * 100	(d200/d030)*100	30,54
RA	Rentabilidade do Ativo (83.254,08 / 93.271,12) * 100	(d200/c1)*100	89,26
SOL	INDICE DE SOLVENCIA (27.573,12 + 65.698,00) / (2.996,00 + 0,00)	(c101+c107)/(c201+c203)	31,13

Os índices de solvência a curto prazo referem-se ao nível de liquidez de uma empresa, ou seja, à sua capacidade de honrar compromissos de curto prazo, e basicamente relacionam ativo e passivo circulantes

Priscilla Araújo Almeida
 PRISCILLA ARAUJO ALMEIDA
 CPF nº 148.691.497-70

Fim



Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 24, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa PRISCILLA A ALMEIDA SERVICOS.

Pirpirituba, 31/12/2023

MANOEL GONCALVES NETO
CONTADOR
CRC/PB 009525

PRISCILLA A ALMEIDA SERVICOS
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 44.011.024/0001-11



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 25 de 25



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRISCILLA A ALMEIDA SERVICOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06559430480	MANOEL GONCALVES NETO
44011024000111	PRISCILLA A ALMEIDA SERVICOS



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
 CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/02/2024 10:41 SOB N°
 20240511700.
 PROTOCOLO: 240511700 DE 17/02/2024. NIRE: 25803041960.
 PRISCILLA A ALMEIDA SERVICOS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
 JOÃO PESSOA, 19/02/2024
redesim.pb.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.011.024/0001-11
Razão Social: PRISCILLA ARAUJO ALMEIDA 14869149770
Endereço: R ESTUDANTE THIAGO OZANAN ALCANTARA BENICI 77 AP204 / AGUA FRIA / JOAO PESSOA / PB / 58053-032

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2024 a 09/03/2024

Certificação Número: 2024020919444315689437

Informação obtida em 28/02/2024 09:31:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: 528C.99C5.EC13.7C20

Emitida no dia 27/02/2024 às 16:38:36

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 44.011.024/0001-11

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



 <p>ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</p>	<p>Data: 18/01/2024</p> <p>Hora: 11:30</p>
---	--

CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº da Certidão

0000983

Nº de Controle de Autenticação

MjAyMTU2

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF: 44011024000111 - **Inscrição Municipal:** 01598/2022

Razão Social: PRISCILLA ARAUJO ALMEIDA 14869149770

Endereço: R PRESIDENTE JOAO PESSOA

Número: 159

Bairro: CENTRO - **Cidade:** PIRAPITUBA - **PB** - **Cep:** 58213-00

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerimento acima.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venha a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

Esta certidão é valida por 60 (sessenta) dias. A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal do contribuinte.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRISCILLA A ALMEIDA SERVICOS
CNPJ: 44.011.024/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:39:53 do dia 07/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2024.

Código de controle da certidão: **F0B1.F65B.4B0A.F4EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRISCILLA A ALMEIDA SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.011.024/0001-11
Certidão nº: 13361998/2024
Expedição: 28/02/2024, às 09:33:30
Validade: 26/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRISCILLA A ALMEIDA SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.011.024/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[assinatura]



EIXO SAÚDE

DECLARAÇÕES

A empresa, **PRISCILLA A ALMEIDA SERVICOS - EIXO SAUDE**, CNPJ. Nº 44.011.024/0001-11, estabelecida na R PRESIDENTE JOAO PESSOA, 159 - CXPOST 022 - CENTRO - PIRPIRITUBA/PB - CEP: 58213-000, por intermédio de sua procuradora legalmente constituído a Sra. **PRISCILLA DA SILVA ARAUJO**, portadora do CPF: nº 148.691.497-70, DECLARA:

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação. Conforme exigência contida na Lei 14.133/21, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

4.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório. O proponente acima qualificado declara ter o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

João Pessoa/PB, 28 de fevereiro de 2024.

**PRISCILLA A ALMEIDA
SERVICOS:44011024000111**

Assinado de forma digital por PRISCILLA
A ALMEIDA SERVICOS:44011024000111
Dados: 2024.02.28 13:45:01 -03'00'

**PRISCILLA A ALMEIDA SERVICOS - EIXO SAUDE
PRISCILLA DA SILVA ARAUJO - CPF: Nº.148.691.497-70**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 09067562/0001-27

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa Priscilla Araújo Almeida, inscrita no CNPJ sob o nº 44.011.024/0001-11, estabelecida na Rua Presidente João Pessoa 159, na cidade de Pirpirituba/PB, prestou serviços a Secretaria Municipal de Saúde, do município de Catolé do Rocha- PB, CNPJ nº 09067562/0001-27, estabelecida na Rua Estevam Diniz, s/n- Centro e detém qualificação técnica na área de assessoria, consultoria, capacitação em gestão e assistência em Saúde.

Registramos que a empresa prestou serviços de Consultoria em Gestão em Saúde Pública, a qual se encontra em plenas condições de desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com as obrigações, NADA CONSTANDO QUE A DESABONE TÉCNICA E COMERCIALMENTE, até a presente data.

CATOLÉ DO ROCHA, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Atenciosamente,



Ana Claudia de Freitas Alves

[Handwritten mark]

ANA CLAUDIA ALVES DE FREITAS
Secretária de Saúde do Município

Stamp: CARTÓRIO DO OFÍCIO, Recombado por autenticidade a firma de ANA CLAUDIA DE FREITAS ALVES, no post. de 20/11/2022, Catolé do Rocha-PB, 20/11/2022. Includes signature and official seal.

1º OFÍCIO
Ana Claudia de Freitas Alves
Secretária Autorizada





Secretaria Municipal de Saúde

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **Priscilla Araújo Almeida**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.011.024/0001-11, estabelecida na Rua Presidente João Pessoa 159, na cidade de Pirpirituba/PB, prestou serviços a Secretaria Municipal de Saúde, do município de Jericó, CNPJ nº CNPJ: 08.931.495.0001-84, RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ, estabelecida na PRAÇA FREI DAMIÃO, SN, CENTRO, JERICÓ, 58830-000e *detém qualificação técnica na área de assessoria, consultoria, capacitação em gestão e assistência em Saúde.*

Registramos que a empresa prestou serviços de Consultoria em Gestão em Saúde Pública, a qual se encontra em plenas condições de desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com as obrigações, NADA CONSTANDO QUE A DESABONE TÉCNICA E COMERCIALMENTE, até a presente data.

Jericó, 18 de Novembro de 2022.

Atenciosamente,

Cândida Isabel de Figueiredo
Secretária da Saúde
CPF: 090.337.654-70



Cândida Isabel de Figueiredo

Cândida Isabel de Figueiredo

Secretária de Saúde do Município

Diego Tirreno M. F. de Sá Leitão
Tabelião e Registrador
Cartório de Jericó - PB

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Rua Erundina de Oliveira, S/N, Centro, Jericó - PB



Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de:
CÂNDIDA ISABEL DE FIGUEIREDO
ou ff. Jericó/PB - 14/12/2022
Tabelião: Diego Tirreno Martins Fernandes de Sá Leitão
Protocolo Digital: ANU28614-2DS2
Para mais informações consulte a autenticidade em <https://nclodigital.tjpb.jus.br>



CNPJ: 08.931.495/0001-84 Rua Praça Frei Damião, S/N, 58830-000 Jericó-Paraíba



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13070749000157

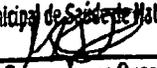
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa Priscilla Araújo Almeida, inscrita no CNPJ sob o nº 44.011.024/0001-11, estabelecida na Rua Estudante Thiago Ozanan, na cidade de João Pessoa/PB, prestou serviços a Secretaria Municipal de Saúde, do município de Mataraca, CNPJ nº13070749000157, estabelecida na rua Gerson Beniz de Oliveira, e detém qualificação técnica na área de assessoria e consultoria em Saúde.

Registramos que a empresa prestou serviços de Consultoria em Gestão em Saúde Pública, a qual se encontra em plenas condições de desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com as obrigações, NADA CONSTANDO QUE A DESABONE TÉCNICA E COMERCIALMENTE, até a presente data.

Mataraca-PB, 11 de Janeiro de 2022.

Atenciosamente,

Fundo Municipal de Saúde de Mataraca

 Maria do Socorro Lopes Quaresma
 Secretária de Saúde

MARIA DO SOCORRO LOPES QUARESMA
 Secretária de Saúde do Município



CERTIFICADO

PÓS GRADUAÇÃO FACULDADE SERRA GERAL



O Diretor da Faculdade Serra Geral, no uso de suas atribuições, confere o título de Especialista a

PRISCILLA DA SILVA ARAÚJO

Nacionalidade brasileira, natural de Guarabira/PB, portador (a) do RG n.º 4.978.349 e do CPF n.º 148.691.497-70, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em, AUDITORIA EM SAÚDE, integralizado no período de 22 de Julho de 2021 a 01 de Abril de 2022, em conformidade com as disposições previstas na Resolução CNE/ CES nº 1, de 06/04/2018, outorgando-lhe o presente CERTIFICADO, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Janaúba, 04 de Abril de 2022.

Jobson Arruda de Almeida
Diretor(a) Geral

Acadêmico(a)

Talia da Silva Sá
Secretário(a) Geral



HISTÓRICO ESCOLAR DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU/EM: AUDITORIA EM SAÚDE
ÁREA DE CONHECIMENTO DO CURSO: SAÚDE E BEM ESTAR
CARGA HORÁRIA TOTAL: 720 HORAS/AULA

FACULDADE SERRA GERAL

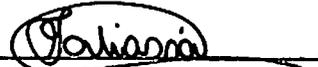
Credenciada pela Portaria MEC nº 1.537,
de 14 de DEZEMBRO de 2017.

Certificado emitido e registrado de acordo
com a Resolução CNE/CES N° 1, de 6 de
abril de 2018.

Registro nº EQ1001589

Livro nº 104E Folha nº 65

Janaúba, 29 de Abri de 2022.


Secretaria Acadêmica

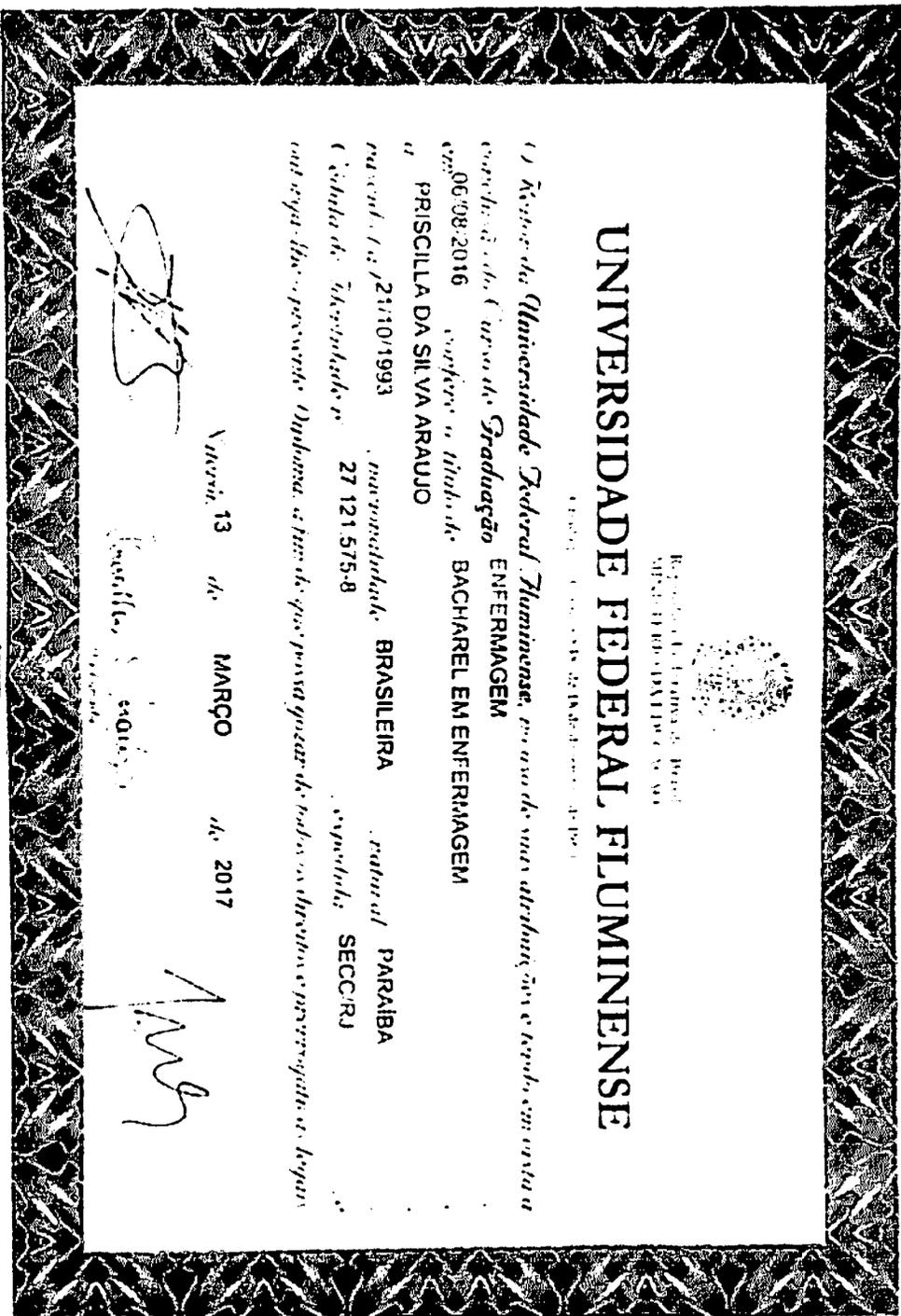
DISCIPLINA	CH	FREQUÊNCIA	NOTA	CORPO DOCENTE	TITULAÇÃO
ÉTICA GERAL E PROFISSIONAL	50	100%	9.0	JOÃO BATISTA DA SILVA	MESTRE
LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS	50	100%	10.0	EVANE CELESTINO SILVEIRA	ESPECIALISTA
DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR	50	100%	10.0	SOLANGE RIBEIRO PRATES	MESTRA
METODOLOGIA CIENTÍFICA	50	100%	7.0	RENATA CORDEIRO MACIEL	MESTRE
DIREITOS HUMANOS	50	100%	7.0	MARIA APARECIDA ANTUNES MOREIRA	DOUTORA
INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS	50	100%	9.0	EDMILSON MENDES DE FARIA	MESTRE
NEGOCIAÇÃO E GESTÃO DE CONFLITOS	50	100%	10.0	JOBSON ARRUDA DE ALMEIDA	ESPECIALISTA
SAÚDE E EVIDÊNCIAS CIENTÍFICAS	50	100%	8.0	RENATA CORDEIRO MACIEL	MESTRE
AUDITORIA OPERACIONAL	50	100%	10.0	JOBSON ARRUDA DE ALMEIDA	ESPECIALISTA
AUDITORIA DE ENFERMAGEM	50	100%	10.0	ALAN MARMUTE DE SOLZA	ESPECIALISTA
AUDITORIA EM SAÚDE NO SISTEMA PÚBLICO BRASILEIRO	50	100%	10.0	RENATA CORDEIRO MACIEL	MESTRE
PERÍCIA E AUDITORIA EM SAÚDE	50	100%	9.0	JOSÉ FERNANDO MOREIRA PEIXOTO	ESPECIALISTA
NORMAS E PADRONIZAÇÕES PARA AUDITORIA EM SAÚDE	60	100%	8.0	RENATA CORDEIRO MACIEL	MESTRE
AUDITORIA EM SAÚDE: QUALIDADE E RESULTADOS	60	100%	9.0	JOSÉ FERNANDO MOREIRA PEIXOTO	ESPECIALISTA

❖ Aluno (a) dispensado (a) do Trabalho de Conclusão de Curso de acordo com a Resolução nº 1, de 6 de abril de 2018, emitida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE/CE)

Declaração: A IES declara que o Curso Especialização cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES N° 1, de 6 de abril de 2018.







UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Reitoria da Universidade Federal Fluminense
Campus de Volta Redonda - RJ

Doc. 29718/24 - Data: 11/03/2024 15:25

1) Nome da Universidade Federal Fluminense, prova de suas atribuições e trabalho em vista a
carreira de *Enfermeiro em Formação* **ENFERMAGEM**

Matrícula nº: **06798/2016** *carreira de* **BACHAREL EM ENFERMAGEM**

Nome: **PRISCILLA DA SILVA ARAUJO**

Data de Nascimento: **27/10/1993** Nacionalidade: **BRASILEIRA** Estado: **PARAIBA**

CPF: **27 121 575-8** Endereço: **SEC. 03**

Assinatura: *Assinatura do Diretor* Assinatura: *Assinatura do Aluno*

Assinatura: *Assinatura do Diretor* Assinatura: *Assinatura do Aluno*

Assinatura do Diretor

Assinatura do Aluno

Assinatura do Aluno





Nº 067326

Handwritten mark

MEC - Universidade Federal Fluminense
 Departamento de Administração - Financeiro

Departamento de Administração - Financeiro 01162/2017

11/JFF073.1 1 de 1 - 83 Emitido em 13/03/2017

DCCO/DAE 13/03/2017

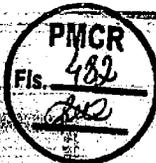
Handwritten signature

Handwritten signature

Suzette Cabral Lopes
 Diretora do DAE
 Nº de SAPE 1677864

ENFERMAGEM	
30	12 2014 02 / 01 / 2015
34	08 / 2016

SUZETTE CABRAL LOPES
 Diretora do DAE
 Nº de SAPE 1677864



ALBERT EINSTEIN
FUNDAÇÃO DE REABILITAÇÃO DE
CIÊNCIAS DA SAÚDE

CERTIFICADO

Conferimos a **PRISCILLA ARAÚJO ALMEIDA**, RG. 4978349, o presente certificado de conclusão do curso de pós-graduação *lato sensu* em:

Cuidados Paliativos na Atenção Primária à Saúde

na área de conhecimento em Ciências da Saúde, promovido pela Faculdade Israelita de Ciências da Saúde Albert Einstein, credenciado pela Portaria Ministerial MEC/SERES nº 1 de 08/01/2012 e D.O.U de 09/01/2012, realizado no período de 30/06/2022 a 29/07/2023, compreendendo 360 horas.

São Paulo, 11 de setembro de 2023.


Faílpe de Freitas Mendonça Marques
Secretário Acadêmico da Pós-graduação

Pós-graduad(a)


Prof. Dra. Olga Guilhermina Dias Faraeh
Chefe de Ensino Superior



Pós-graduação lato sensu

HISTÓRICO ESCOLAR 2022-23

Disciplina	Corpo Docente		Titulação	Carga Horária	Nota da Disciplina
	Professor				
Abordagem, Paliativa na Atenção Primária à Saúde	Juliana Gibello		Mestre	66	10,0
Controle de Sintomas e Situações específicas em Cuidados Paliativos	Ara Beatriz Gehardi Di Tommaso		Mestre	62	9,9
Experiência do Cuidado	Larissa Karolyne de Oliveira Santos		Mestre	24	10,0
	Alexandre Ernesto Silva		Doutor	42	10,0
Einstein Public Experiences	Marcelo Anderson Gardozo Paresque		Mestre	38	9,0
Gestão e Cuidados Paliativos	Dalana Bonfim		Doutora	20	9,2
Introdução a Gestão Pública e Cuidados Paliativos	Isadora Siquiera de Souza		Mestre	58	9,0
Prática Baseada em Evidência					
Projeto de Intervenção e Portfólio Reflexivo					
Carga horária total em hora/aula				360	

São Paulo, 11 de setembro de 2023.

Certificado registrado sob o nº 1451/023 - Lote 34

OBSERVAÇÃO. Este curso cumpre as exigências regulamentares da Resolução nº 1 de 6 de abril de 2018 do Conselho Nacional de Educação.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/02/2024 16:37:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PRISCILLA A ALMEIDA SERVICOS**
CNPJ: **44.011.024/0001-11**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 44.011.024/0001-11
 Razão Social: PRISCILLA A ALMEIDA SERVICOS
 Nome Fantasia: EIXOSAÚDE
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/02/2025
 Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
 MEI: Não
 Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
 Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/08/2024	Automática
FGTS	Validade:	09/03/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/08/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	27/04/2024
Receita Municipal	Validade:	18/03/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2024
-----------	------------

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 27/02/2024 16:56

1 de 1

CPF: 148.XXX.XXX-70 Nome: PRISCILLA ARAUJO ALMEIDA

Ass: _____

PORTARIA Nº 171/2023

Catolé do Rocha – PB. 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **CHARLY DE MEDEIROS DIAS**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **NATAN PEREIRA DE ANDRADE**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

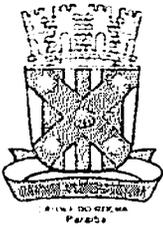
Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

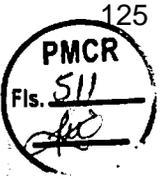
Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art 4º - Designar, a Sra LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata

Art 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 932 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos,

RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr CHARLY DE MEDEIROS DIAS para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art 73, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO as LC Municipal nº 004/2021, de 03 de novembro de 2021, LC Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2022, LC Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022, LC Municipal nº 009/2022, de 18 de maio de 2022, LC Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022, LC Municipal nº 012/2022, de 11 de outubro de 2022, LC Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022, LC Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022, LC Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC Municipal nº 003, de 14 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019 de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023.

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal,

RESOLVE

Art 1º - Nomear, a Sra ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB para integrar o quadro

5

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/03/2024 às 15:25:38 foi protocolizado o documento sob o N° 29720/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jorge Bandeira da Silva.

Número do Contrato: 000000812024

Data da Publicação: 11/03/2024

Data da Assinatura: 08/03/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 37.999,80

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Consultoria em gestão, educação permanente/continuada e monitoramento em saúde, aos profissionais das equipes de Atenção Primária a Saúde (APS) deste município

Contratado (Nome): PRISCILLA ARAUJO ALMEIDA

Contratado (CNPJ): 44.011.024/0001-11

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	b9b40f27eefa9662e82242d02988d79d
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	0c82089c4d28fc589a56b6542fd9563e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	27d84addc2292161fa42c2d27aa5bac4
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	d4537dc86a6ab6655b9e9f267691077e
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	f93c4074499b2263961a068a3290ae7a
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	f93c4074499b2263961a068a3290ae7a
Designação do gestor do contrato	Sim	f93c4074499b2263961a068a3290ae7a

João Pessoa, 11 de Março de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 29718/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/03/2024 às 15:25h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 29720/24 ao Documento 29718/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 29718/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	52 - 55	d4537dc86a6ab6655b9e9f267691077e
Designação da fiscalização técnica do contrato	56 - 58	f93c4074499b2263961a068a3290ae7a
Comprovante de publicidade	59 - 63	b9b40f27eefa9662e82242d02988d79d
Designação do gestor do contrato	64 - 66	f93c4074499b2263961a068a3290ae7a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	67	27d84addc2292161fa42c2d27aa5bac4
Comprovantes de regularidade da contratada	68 - 122	0c82089c4d28fc589a56b6542fd9563e
Designação do fiscal administrativo do contrato	123 - 125	f93c4074499b2263961a068a3290ae7a
RECIBO PROTOCOLO	126	5c2824a2e4e5afc06cbf6a97fdbef6df

João Pessoa, 11 de Março de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**